



ONMP

OBSERVATÓRIO NACIONAL
DA MULHER NA POLÍTICA

NOTA TÉCNICA 04/2022

Mulheres em posição de poder nos parlamentos do Brasil –
Câmara Federal, Assembleias Legislativas estaduais e do Distrito Federal

Ermelinda de Fátima Ireno de Melo e Eneida Desiree Salgado

Câmara dos Deputados
Observatório Nacional da Mulher na Política

Procuradora da Mulher da Câmara dos Deputados
Deputada federal Tereza Nelma (PSDB-AL)

Coordenadora da Bancada Feminina
Deputada federal Celina Leão (PP-DF)

Coordenação do Observatório Nacional da Mulher na Política
Deputada federal Dulce Miranda (MDB-TO)
Deputada federal Rosa Neide (PT-MT)
Deputada federal Margarete Coelho (PP-PI)

Eixo Temático Atuação Parlamentar e Representatividade

Coordenação de Eixo
Deputada federal Dulce Miranda (MDB-TO)

Responsável Técnica
Mariana Abreu

Integrantes

Alessandra Abraão (ALEP)
Ana Paula Brito Maciel (ALEP)
Cyntia Cristina de Carvalho e Silva (UnB)
Eneida Desiree Salgado (UFPR)
Ermelinda de Fátima Ireno de Melo (Universidade de Coimbra)
Fátima Pelaes (FNIMPP/MDB)
Gerson Scheidweiler (York University)
Giovana Dal Bianco Perlin (CEFOR/Câmara dos Deputados)
Janara Sousa (FAC/UnB)
Luciana Loureiro (FNIMPP/PSDB)
Luciana Panke (CEL/UFPR)

Coordenação-Geral de Pesquisa
Ana Cláudia Oliveira

Chefe de Gabinete da Secretaria da Mulher
Lin Israel dos Santos

Brasília, 26 de setembro de 2022

NOTA TÉCNICA 04/2022

Assunto: Mulheres em posição de poder nos parlamentos do Brasil – Câmara Federal, Assembleias Legislativas estaduais e do Distrito Federal.

Eixo Temático: Atuação Parlamentar e Representatividade (Eixo 2)

Data de Publicação: 26/09/2022

Autoria: Ermelinda de Fátima Ireno de Melo e Eneida Desiree Salgado

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Compreendendo as estruturas e os órgãos das Casas Legislativas	5
3. Câmara Federal e a participação das parlamentares na composição da Mesa Diretora e nas Comissões Permanentes	7
3.1. Composição da Mesa Diretora da Câmara Federal por sexo/gênero	10
3.2. Composição do Colégio de Líderes por Sexo/Gênero	12
3.3. Composição das Comissões Permanentes por sexo/gênero	13
4. Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal e a participação das parlamentares na composição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes	18
4.1. Representação Feminina nas Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal	19
4.2. Consolidado Nacional de Participação na Mesa Diretora por Estado e Sexo/Gênero	24
4.3. Consolidado Nacional de participação na presidência de Comissões Permanentes por estado e sexo/gênero	26
5. Conclusões	35

1. Introdução

A qualidade de uma democracia pode ser medida por vários índices. A eficiência da democracia, com alto grau de satisfação da cidadania com o regime político, e a legitimidade do sistema, com a ausência de questionamento a respeito da integridade eleitoral, são dois elementos muito importantes. Mas a representatividade de governos e parlamentos é um dado essencial para verificar a permeabilidade do sistema à diversidade e pluralidade presentes na sociedade. O Brasil não está bem em nenhum desses enfoques, mas essa nota irá se debruçar apenas no terceiro, e somente na dimensão de gênero.

Todos os estudos recentes sobre a participação das mulheres na política brasileira registram a baixa representação deste público nos espaços de poder e decisão, fazendo com que o Brasil apareça no cenário mundial ocupando a 132ª posição entre 193 países¹. Estes estudos buscaram e ainda buscam entender os fatores que obstaculizam a entrada e permanência deste público nas instâncias de poder e decisão, tendo em vista que as mulheres representam hoje, segundo os dados do TSE², mais da metade da população que tem direito a votar no país.

Marlise Matos (2015), estudiosa frequente deste tema, instiga a pensar sobre a exclusão das mulheres na política agregando ao debate a lógica do patriarcado como *“variável explicativa par excellence”* para esta exclusão. Para a autora, o patriarcado é um sistema em constante mudança e atualização através das regras, das normas, das leis e da ordem elaboradas pelo poder masculino. Um patriarcado que se instala nas instâncias dos poderes estatais, sejam elas do poder executivo, legislativo ou judiciário.

Entendo, inclusive, a exclusão política das mulheres como o fenômeno mais emblemático do alijamento delas da experiência do exercício do poder (hegemônico), o traço talvez mais explícito dentre os fenômenos de expressão dinâmica do patriarcado institucional atual: pois ele está lá, no centro mesmo do poder democrático contemporâneo. (Matos, 2015: 30)

Ainda que a política seja feita por mulheres a todo momento, o poder é essencialmente masculino. Compreendendo a realidade de atuação do patriarcado, que privilegia uma única categoria no exercício de poder, é que organizações internacionais em parceria com as organizações feministas vêm atuando desde a década de 1970 constituindo normas e tratados que visam garantir os Direitos Humanos das Mulheres e a sua participação nos cargos de poder e decisão. Para a análise deste estudo destacamos aqui dois destes tratados, o primeiro instituído na década de 1970 e o segundo na década de 1990.

A Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) instituída no ano de 1979 se destaca por inaugurar esta forma de articulação internacional visando fortalecer os Direitos Humanos das Mulheres. No seu corpo textual, entre tantos avanços, traz registrado no seu artigo sétimo a

¹ Segundo estudo realizado pela Inter-Parliamentary Union (IPU, 2022).

² De acordo com dados do Tribunal Superior Eleitoral TSE, as mulheres correspondem a 52,9% do total de eleitores. Atualizadas até abril de 2022. Disponíveis em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado>

obrigação por parte dos Estados-Membros de instituir ações com vistas à eliminação da discriminação contra as mulheres na vida pública e política de seu país.

Artigo 7º: Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na vida política e pública do país e, em particular, garantirão, em igualdade de condições com os homens, o direito a: [...] b) participar na formulação de políticas governamentais e na execução destas, e ocupar cargos públicos e exercer todas as funções públicas em todos os planos governamentais; [...] (CEDAW, 1979, p.03)

Dando um salto de 20 anos, já em 1995, a Plataforma de Ação de Pequim também traz no seu corpo jurídico a seguinte recomendação aos Estados Membros signatários:

Capítulo II, Inciso 44. Para alcançar esse fim, se exortam os governos, a comunidade internacional e a sociedade civil, inclusive as organizações não-governamentais e o setor privado, a adotarem medidas estratégicas nas seguintes áreas críticas de especial preocupação: [...] • Desigualdade entre mulheres e homens no exercício do poder e na tomada de decisões em todos os níveis. (PEQUIM, 2006, P. 216)

Sendo o Brasil signatário destas duas convenções, como das demais que foram surgindo ao longo destas décadas, muitas ações - mais ou menos efetivas - foram sendo articuladas no país desde então, com vistas a potencializar a participação das mulheres na política formal. Destacam-se as cotas de gênero nas listas eleitorais em 1995 (acompanhadas do aumento do número total de candidaturas que poderiam ser apresentadas pelos partidos, o que praticamente esvaziou a potencialidade da medida); a utilização dos 5% do Fundo Partidário³ para a formação e promoção da participação feminina na política (com baixo *enforcement* e anistias ocasionais); e a proporcionalidade de 30% do uso do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e do tempo de propaganda no rádio e TV destinado às candidaturas femininas em 2018⁴.

É certo que, desde a implementação das primeiras medidas, alguns avanços já podem ser mensurados no que tange à participação das mulheres na política. Todavia, o ritmo e os resultados concretos destas ações ainda continuam distantes da realidade a que se pretende chegar, ou seja, a paridade de gênero na política formal brasileira.

Sabemos que para chegar aos espaços da política formal as mulheres precisam ultrapassar muitos obstáculos, seja no momento de se colocarem como candidatas, durante o período de campanha, seja depois da eventual eleição, no exercício do mandato.

Este estudo tem como objetivo mostrar uma das dimensões da participação das mulheres nos espaços de poder e decisão depois que estas já conseguiram

³ Previsto na Reforma Eleitoral de 2009 (Lei 12.034/09), que incluiu o art. 44 na Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/95).

⁴ As primeiras decisões jurisprudenciais obrigando a destinação proporcional dos recursos às candidatas saíram em 2018, porém apenas mais recentemente, em abril de 2022, a obrigatoriedade passou a constar também na legislação, a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº. 117/2022.

ultrapassar as barreiras de se candidatarem e serem eleitas para o parlamento estadual, distrital e federal.

Para atingir esse objetivo, avalia-se a participação das parlamentares da Câmara Federal, das Assembleias Legislativas Estaduais e do Distrito Federal na composição das presidências e vice-presidências das Comissões Permanentes, bem como na participação na Mesa Diretora das respectivas Casas. A análise desta participação ocorre em relação ao ano de 2022, último ano da 56ª legislatura da Câmara Federal (2019/2022).

Como base de dados para este estudo, utilizamos as informações retiradas dos sites oficiais das Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal, bem como da Câmara Federal extraídos no período de junho a setembro de 2022. Como o site da Assembleia Legislativa do Acre (Aleac) esteve desatualizado durante todo este período, infelizmente se tornou inviável a inclusão deste órgão no estudo. Destaca-se que reiteradas vezes tentamos contato com a Assembleia através do seu presidente (por ofício), bem como pelo seu setor de ouvidoria (através do e-mail disponível) e pelos canais de contato da deputada representante da Aleac no Conselho Consultivo do Observatório Nacional da Mulher na Política.

2. Compreendendo as estruturas e os órgãos das Casas Legislativas

O Poder Legislativo compõe, juntamente com o Poder Executivo e o Judiciário, os três Poderes da República Federativa do Brasil. As funções do Poder Legislativo estão estabelecidas no Título IV, Capítulo I da Constituição Federal, tendo como funções típicas a de legislar e de fiscalizar. Na esfera da União é exercido pelo Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados e o Senado Federal; na esfera estadual é exercida pelas assembleias legislativas; no Distrito Federal pela Câmara Legislativa; e nos municípios pelas câmaras municipais.

A estrutura de funcionamento das casas legislativas conta com estruturas e órgãos como a Presidência, a Mesa Diretora, o Colégio de Líderes, as Comissões, as Lideranças Partidárias e os Blocos Parlamentares, além do Plenário e dos Gabinetes. Estas estruturas e órgãos servem para dar agilidade ao trabalho legislativo e aos resultados que incidem diretamente na vida de cada pessoa.

A ocupação do cargo de Presidente(a) da Casa Legislativa e a composição dos demais postos da Mesa Diretora ocorrem através de eleição direta de dois em dois anos, cabendo à Presidência a função de coordenar os trabalhos da Casa e, ainda, ser o segundo na linha de sucessão ao cargo de chefe do Poder Executivo, na ausência do vice. No âmbito federal, a função de exercer o cargo de chefe do Poder Executivo na ausência do(a) Presidente e Vice- Presidente da República, cabe sucessivamente ao (à) Presidente da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, nesta ordem. Quanto ao tamanho e as funções das Mesas Diretoras, estas são definidas no regimento interno das respectivas casas legislativas.

O Colégio de Líderes é formado, como o próprio nome já indica, pelo conjunto de lideranças de cada partido e/ou bloco (de maioria, de minoria, de oposição, de representação de governo, etc.) e tem uma função muito importante, que é a da mediação, negociação e priorização dos temas e pautas que chegam ao Poder Legislativo. Como ressalta Miguel (2021) “o Colégio de Líderes auxilia a mesa diretora no cumprimento de suas funções e costura acordos antes que as questões sejam votadas em plenário” (Miguel, 2021: 556).

Já as Comissões Permanentes cumprem um papel fundamental na estrutura legislativa tendo em vista que é neste espaço que os projetos são mais profundamente estudados e tomam forma como projeto de lei⁵.

Segundo a Constituição Federal de 1988 no seu art. 58, §1º, a composição das Mesas do Congresso Nacional, bem como das Comissões, deverá ser montada assegurando “tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa”.

Com relação a esta normativa, há que se destacar dois pontos. Primeiro, a regra “respeitando a proporcionalidade nas comissões” acaba retroalimentando a primazia masculina nestes espaços de poder, uma vez que reproduz a proporcionalidade e as hierarquias presentes na composição da Casa como um todo. Para Miguel (2021), a política é um espaço hierarquizado se a entendemos como um campo como defende Bourdieu (1979, 2000). O autor ainda reforça “mesmo formalmente iguais entre si, dois deputados diferem quanto ao prestígio, à influência, à capacidade de gerar efeitos políticos” (Miguel, 2021:556), fato que será perpetuado na atuação dentro das comissões permanentes.

Segundo, não podemos deixar de considerar que existe uma escolha pessoal do(a) parlamentar em colocar seu nome para composição de certas comissões que tenham proximidade com sua trajetória de atuação⁶. Nesse sentido, os papéis sexuais de gênero numa sociedade patriarcal que relaciona as mulheres quase automaticamente aos temas de cuidado serão reproduzidos nessas estruturas. Da mesma forma, “a indicação das lideranças partidárias” com relação às parlamentares para comporem as comissões e também as relatorias⁷ de projetos podem seguir este caminho que as leve para estes lugares tradicionais de gênero. Na seção em que

⁵ De forma geral, a Constituição Federal estabelece que cabe às Comissões a tarefa de discutir e votar os projetos de lei em tramitação, dispensando a votação em plenário (Art.58, §2º, inciso I). Fogem à regra geral os projetos que forem objeto de recurso de um décimo dos membros da Casa e aqueles estabelecidos pelo regimento interno como de competência do Plenário. No caso da Câmara dos Deputados, devem ir à votação em Plenário, necessariamente: os projetos de lei complementar, de código, de iniciativa popular ou de Comissão; os projetos com matérias constitucionalmente indelegáveis; os projetos oriundos do Senado, ou por ele emendados, que tenham sido aprovados pelo Plenário de qualquer das Casas; os projetos que tenham recebido pareceres divergentes ou que estejam em regime de urgência (RICD, art. 24).

⁶ Podemos citar como exceções comissões como a de Constituição Justiça e a de Orçamento e Finanças, por exemplo, que, por apresentarem uma dinâmica de maior concentração de poder, acabam sendo mais disputadas e, por isso, a sua formação passa por uma outra dinâmica que não a de proximidade ao tema e sim à visibilidade e capital político que os(as) parlamentares detêm.

⁷ Mesmo entendendo que a relatoria dos projetos nas comissões também é um espaço importante de articulação e poder, este estudo não se debruçará sobre esta análise neste momento.

analisaremos a participação das parlamentares em posto de presidência e vice-presidência das Comissões, aprofundaremos mais este ponto.

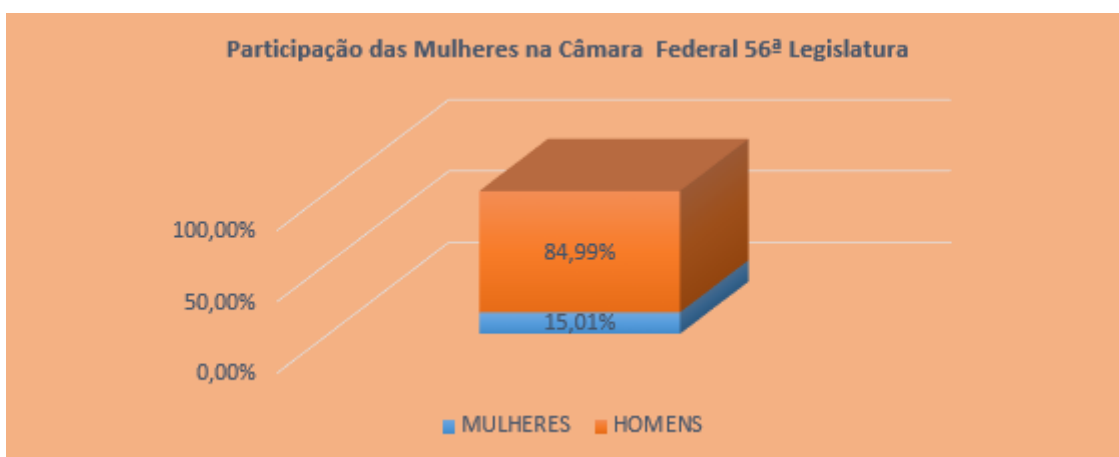
3. Câmara Federal⁸ e a participação das parlamentares na composição da Mesa Diretora e nas Comissões Permanentes

A Câmara Federal, uma das estruturas do legislativo federal, é composta por 513 assentos que são ocupados por parlamentares por meio de eleições diretas que acontecem a cada quatro anos.

Na última eleição geral no Brasil, que ocorreu em 2018, a Câmara Federal conseguiu alcançar um marco importante no que tange à representação feminina, tendo em vista o aumento de 51% de mulheres eleitas em relação ao pleito de 2014.

Saltamos de 51 deputadas federais em 2014 para 77 deputadas em 2018, conseguindo uma marca de 15% de presença feminina. Ainda que o crescimento possa parecer animador, o número anterior era muito discreto, o que não permitiu que, mesmo nesta legislatura, o Brasil superasse países como a Arábia Saudita, cuja porcentagem de mulheres no Parlamento alcança 19,87%.

Gráfico 1 - Câmara Federal - 56ª Legislatura, composição por sexo/gênero



Fonte: Elaboração própria com dados do TSE/Recorte das eleitas

Da posse da 56ª legislatura, em 2019, até agosto de 2022, passaram pela Câmara Federal 89 parlamentares entre as titulares que tomaram posse em janeiro de 2019 e aquelas que assumiram o mandato de forma temporária ao longo deste período.

Os dados revelam que ao longo da legislatura a participação de mulheres, já tão discreta, sofreu uma pequena queda de 15,01% para 14,23%. Isso se deve à saída de algumas deputadas, seja por renúncia, como foi o caso da deputada Margarida

⁸ No presente estudo fez-se a escolha de utilizar a terminologia “Câmara Federal” e não “Câmara dos Deputados” por entender que o segundo nome não é suficiente para visibilizar a presença das deputadas neste espaço político em que elas já estão em minoria, recaindo assim numa reprodução sexista da linguagem.

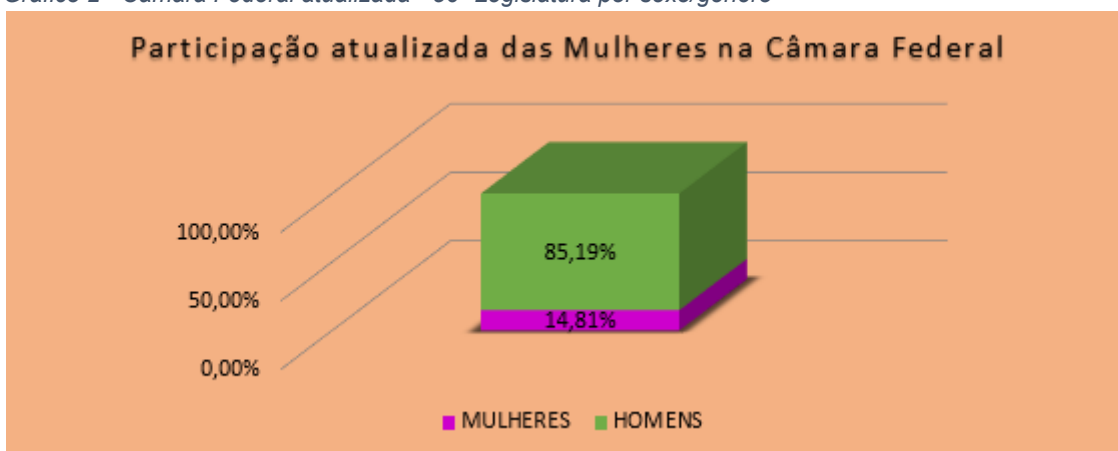
Salomão, que assumiu em janeiro de 2021 o cargo de prefeita no município de Juiz de Fora/MG; ou por cassação de mandato, como foi o caso da deputada Flordelis, em agosto de 2021. Destaca-se também o afastamento temporário⁹ das deputadas Mariana Carvalho, Professora Dorinha e Renata Abreu. Não obstante a licença temporária durante o mandato com convocação de suplentes, é importante destacar que as três últimas deputadas concorrerão a algum cargo eletivo em 2022.

A recomposição das vagas das cinco deputadas citadas ocorreu em sua totalidade por homens que se encontravam como suplentes no topo da lista de composição da chapa, o que provocou a queda da representação feminina na Câmara Federal no momento de elaboração do estudo.

Diferente da realidade sinalizada acima, a entrada de quatro suplentes que se encontram em exercício, quais sejam, a Deputada Carla Dickson (06/2020), a Deputada Antônia Lúcia (07/2022), a Deputada Elisa Virginia (07/2022) e a Deputada Vivi Reis (01/2021), possibilitou que o cenário da representação feminina na Câmara Federal não ficasse ainda pior. As três primeiras estão sob o status de suplente em exercício¹⁰, já a quarta assumiu como titular, tendo em vista que ela assumiu a vaga após renúncia do deputado Edmilson Rodrigues (PSOL), que assumiu a Prefeitura de Belém em 2021.

O quadro de representação atual da Câmara Federal por sexo/gênero passa a ser, portanto, de 85,19% de presença masculina e 14,81% de participação feminina como nos apresenta o gráfico 2 abaixo.

Gráfico 2 - Câmara Federal atualizada - 56ª Legislatura por sexo/gênero



Fonte: Elaboração própria com dados do site oficial da Câmara Federal/ Recorte de Agosto de 2022

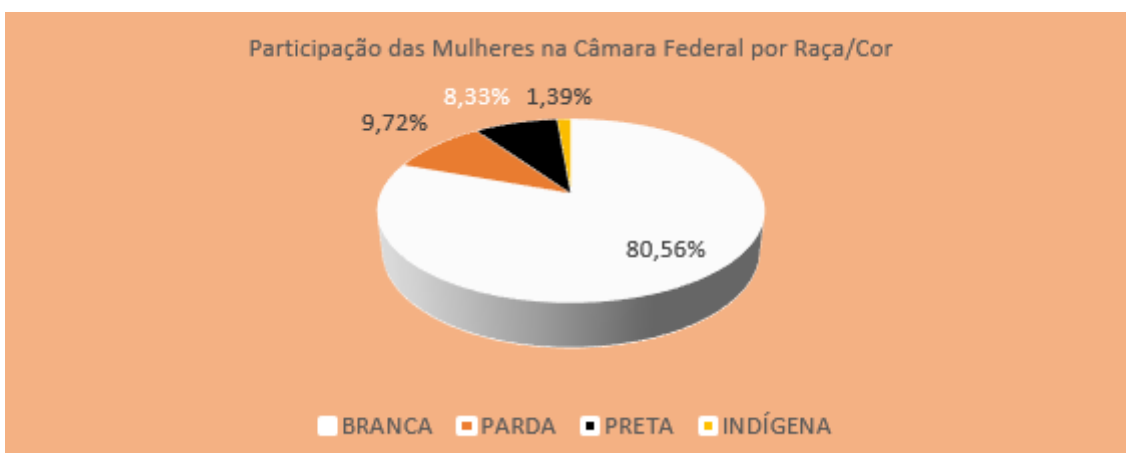
Quando acrescentamos aos dados o marcador de raça/cor, outro ângulo mais preocupante se apresenta, tendo em vista que os resultados nos mostram uma outra face do processo de exclusão. O marcador de gênero apresentado no gráfico 1 nos mostra que somente 15% de mulheres conseguiram ocupar uma cadeira na

⁹ Afastamento Conjunto Consecutivo, sendo 1 dia(s) para Licença para Tratamento de Saúde e 120 dias para Licença para Tratar de Interesse Particular.

¹⁰ A deputada Carla Dickson assumiu a vaga do deputado Fábio Faria que se licenciou para assumir o Ministério das Comunicações em 17 de junho de 2020. A deputada Antônia Lúcia assumiu a vaga em 14 de julho de 2022 pelo período de 120 dias, no lugar do deputado Alan Rick (União Brasil), E a Deputada Elisa Virginia assumiu a vaga do deputado Aguinaldo Ribeiro (Progressistas) também licenciado desde 15 de julho de 2022.

Câmara Federal na eleição de 2018. Todavia, há que se destacar que, deste público, 80,56% são mulheres brancas, 9,72% são mulheres pardas, 8,33% são mulheres negras e 1,39% indígenas, conforme detalha o gráfico 3.

Gráfico 3 - Participação das Mulheres na Câmara Federal - 56ª Legislatura - por raça/cor



Fonte: Elaboração própria com dados do TSE/Recorte das eleitas

A baixa representação de mulheres negras nos espaços do legislativo brasileiro é, com certeza, um dos indicadores que nos mostra como o racismo se estrutura tanto na sociedade quanto nas instâncias partidárias, com vistas a garantir a manutenção do poder nas mãos de uma parcela da população representada pela categoria masculina, branca e burguesa. Por outro lado, não podemos deixar de ressaltar que o racismo operante nestas instituições também fez com que as mulheres negras se recusassem a participar da arena política e poucas se colocassem à disposição para esta disputa da política formal. O homem branco segue, em pleno século XXI, considerando-se capaz de representar toda a universalidade de pessoas.

Quanto aos partidos políticos¹¹ que elegeram mulheres que se autodeclaram pretas na Câmara Federal, são eles: PSOL (2)¹², PT (1), PRB (1), PDT (1)¹³. Já o partido REDE elegeu a deputada Joênia Wapichana, primeira mulher indígena a ocupar uma cadeira na Câmara Federal. Para evidenciar melhor esta realidade quanto a perspectiva da representação partidária por raça/cor nas eleições de 2018 na Câmara Federal, segue a tabela 1 abaixo.

¹¹ Cabe ressaltar que, na tabela 1, o nome dos partidos é aquele que estava registrado no TSE em 2018.

¹² Com a posse da deputada Vivi Reis em janeiro de 2021 o PSOL passou a contar com 3 deputadas que se autodeclaram pretas.

¹³ A deputada Sílvia Cristina que se elegeu pelo PDT agora está filiada ao PL.

Tabela 1: Representação partidária por gênero e raça/cor – Eleições 2018 – Câmara Federal

PARTIDOS	TOTAL DE				
	ELEITAS	BRANCAS	PARDAS	PRETAS	INDÍGENA
AVANTE	2	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
DEM	3	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
MDB	4	75,00%	25,00%	0,00%	0,00%
NOVO	1	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PCdoB	4	75,00%	25,00%	0,00%	0,00%
PDT	3	66,67%	0,00%	33,33%	0,00%
PODE	1	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PP	5	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PPS	2	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PR	6	83,33%	16,67%	0,00%	0,00%
PRB	3	66,67%	0,00%	33,33%	0,00%
PROS	1	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PRP	1	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PSB	3	66,67%	33,33%	0,00%	0,00%
PSD	1	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PSDB	8	75,00%	25,00%	0,00%	0,00%
PSL	9	88,89%	11,11%	0,00%	0,00%
PSOL	5	60,00%	0,00%	40,00%	0,00%
PT	10	90,00%	0,00%	10,00%	0,00%
PTB	1	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PTC	1	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PV	1	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
REDE	1	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
SOLIDARIEDADE	1	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Fonte: Elaboração própria com dados do TSE/Recorte das eleitas

3.1. Composição da Mesa Diretora da Câmara Federal por sexo/gênero

A Mesa Diretora da Câmara Federal é composta por 11 cargos, cujas representações vão da presidência a 1ª e 2ª vice-presidências; da 1ª à 4ª secretaria e da 1ª à 4ª suplência.

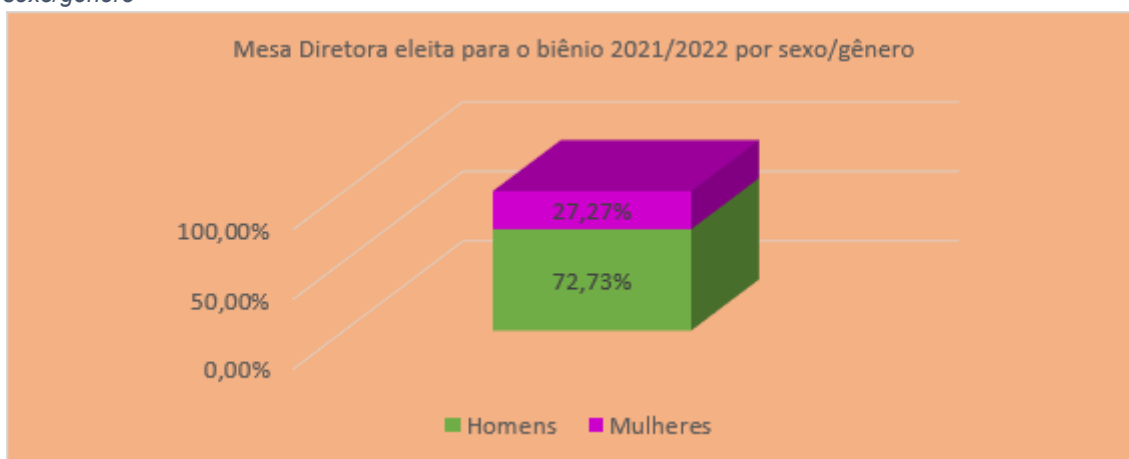
A eleição para este órgão referente ao biênio 2021/2022 mereceu destaque na mídia da Casa¹⁴ em função da eleição de três mulheres: a deputada Marília Arraes como 2ª Secretária, a deputada Rose Modesto como 3ª Secretária e a deputada Rosângela Gomes como 4ª Secretária. Outro feito importante nesta composição foi a eleição da deputada Rosângela Gomes como primeira mulher negra a ocupar um cargo na Mesa Diretora da Câmara Federal¹⁵.

¹⁴ Fonte:

<https://www.camara.leg.br/noticias/725293-deputadas-comemoram-eleicao-de-tres-mulheres-para-a-mesa-diretora-da-camara/>

¹⁵ Segundo o Centro de Documentação e Informação (CEDI) da Câmara dos Deputados, entre a 1ª e a 56ª legislatura, apenas 13 deputadas ocuparam cargo na Mesa Diretora (5 delas já citadas no estudo acima). Entre a 46ª e a 55ª foram elas: a deputada Lúcia Viveiros (PP/PA), como 3ª suplente na 46ª legislatura; a deputada Bete Mendes (PT/SP), como 3ª suplente na 47ª legislatura; a deputada Irma

Gráfico 4 - Composição da Mesa Diretora da Câmara Federal 56ª Legislatura - biênio 2021/2022 por sexo/gênero



Fonte: Elaboração própria com dados do site oficial da Câmara Federal

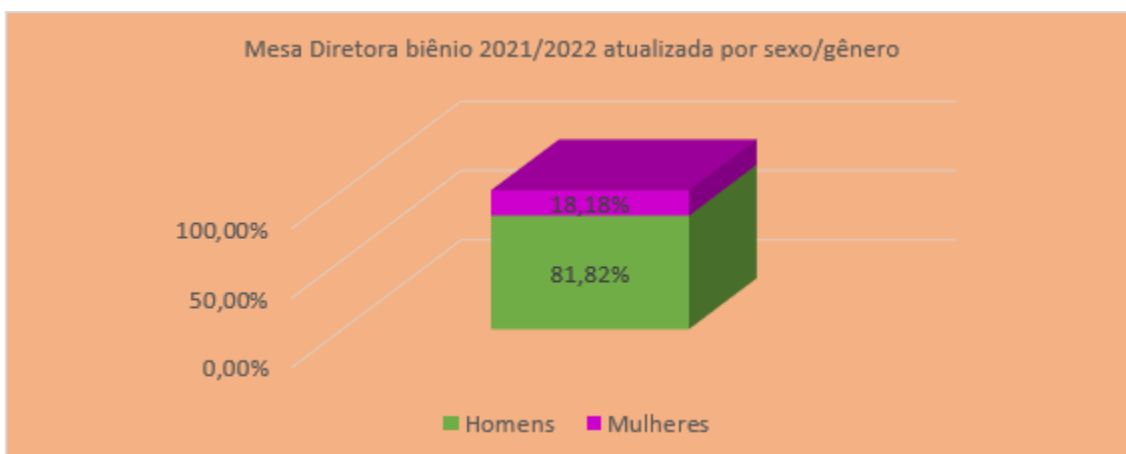
Contudo, segundo a página da Câmara Federal,¹⁶ o Presidente precisou convocar outra eleição no ano corrente para compor três cargos da Mesa Diretora em função de vacância dos cargos de 1º vice-presidente, 2º secretário e 3º secretário, após a mudança de partido dos então titulares: Marcelo Ramos (PSD-AM), Marília Arraes (Solidariedade-PE) e Rose Modesto (União-MS), respectivamente. E o resultado desta nova eleição, que ocorreu em maio do ano corrente, fez com que a representação na Mesa Diretora caísse de 27,27% para 18,18%. As duas parlamentares que participam desta atual gestão são as deputadas Geovania de Sá e Rosângela Gomes ocupando os cargos de 3ª e 4ª Secretárias respectivamente.

Passoni (PT/SP), como 3ª suplente na 48ª e 4ª suplente na 49ª legislatura; a deputada Vanessa Felipe (PFL/RJ), como 2ª suplente na 50ª legislatura; a deputada Rose de Freitas (PMDB/ES), como 1ª Vice-presidente na 54ª legislatura; a deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP), como 3ª Secretária; e a deputada Luiza Erundina (PSOL/SP), como 3ª Suplente de Secretária, ambas na 55ª legislatura. Observa-se que dos 9 cargos ocupados pelas deputadas 66,67% (6) são cargos de suplência e somente 33,33% (3) são titulares (1ª vice-presidente, 2ª secretária e 3ª secretária).

¹⁶

<https://www.camara.leg.br/noticias/878773-camara-realiza-eleicao-para-tres-cargos-da-mesa-diretora>

Gráfico 5 - Composição da Mesa Diretora atualizada - 56ª Legislatura - biênio 2021/2022 por sexo/gênero



Fonte: Elaboração própria com dados do site oficial da Câmara Federal

3.2. Composição do Colégio de Líderes por Sexo/Gênero

O Colégio de Líderes¹⁷, órgão colegiado composto pelas lideranças dos Partidos Políticos e dos Blocos Parlamentares, além dos líderes da Maioria, da Minoria e do Governo tem como função precípua assessorar a presidência da Casa com vistas à definição das pautas que deverão entrar ou não na agenda de votação no Plenário.

A representação feminina no Colégio de Líderes fica a cargo dos partidos PSOL, com a deputada Sâmia Bomfim; do PROS, com a deputada Aline Sleutjes; e da REDE, com a deputada Joênia Wapichana.

Desde a criação da Secretaria da Mulher, com a Resolução 31/2013¹⁸ da Câmara Federal, a Coordenadoria dos Direitos da Mulher (mais conhecida como Coordenação da Bancada Feminina) também recebeu regimentalmente a competência de participar das reuniões do Colégio de Líderes, com direito a voz e voto, motivo pelo qual considera-se nesse estudo que, ainda que tacitamente¹⁹, a Coordenadora da Bancada Feminina (atualmente a deputada Celina Leão, do PP), também integra o colegiado.

¹⁷ Fonte:

https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/experiencias-presenciais/parlamentario/ovem/noticias_para_voce/colegio-de-lideres

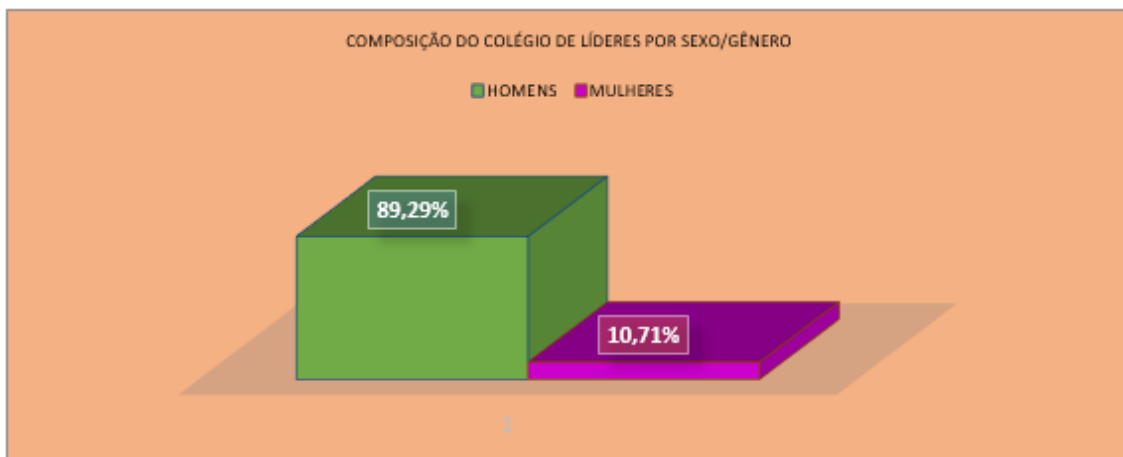
¹⁸ A Resolução 31/2013 alterou o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) para criar a Secretaria da Mulher, órgão composto por dois núcleos: a Procuradoria da Mulher e a Coordenadoria dos Direitos da Mulher (Coordenação da Bancada Feminina). Fonte:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescad/2013/resolucaodacamaradosdeputados-31-10-julho-2013-776515-publicacaooriginal-140479-pl.html>

¹⁹ A atribuição do direito à voz e voto para a Coordenadora da Bancada Feminina ocorreu com a inclusão do art. 20-E ao RICD, à época da criação da Secretaria da Mulher. Por essa razão, ainda que não tenha havido uma modificação do art. 20 do RICD, no qual se estabelece a composição oficial do Colégio de Líderes, considera-se que a Bancada Feminina também integra o colegiado, já que os votos da sua representante são contabilizados nas deliberações oficiais.

Dessa forma, a composição deste Colégio de Líderes se faz por 28 representações²⁰ e sua atual composição representada no gráfico 6 nos mostra que 88,89% são de participação masculina e 10,71% de participação feminina.

Gráfico 6 - Composição do Colégio de Líderes da Câmara Federal - 56ª Legislatura - biênio 2021/2022 por sexo/gênero



Fonte: Elaboração própria com dados do site oficial da Câmara Federal

3.3. Composição das Comissões Permanentes por sexo/gênero

Segundo o portal da Câmara Federal, atualmente a Casa conta com 25 Comissões Permanentes. Sua composição também segue a norma constitucional que assegura a representação proporcional dos partidos políticos e/ou blocos parlamentares presentes nas respectivas Casas Legislativas.

Primeiramente serão analisados os dados de composição das mesas que coordenam estas Comissões, geralmente compostas pelos cargos de Presidência, 1ª Vice-Presidência, 2ª Vice-Presidência e 3ª Vice-Presidência. Em seguida se fará o estudo da composição integral de membros titulares e suplentes que dão corpo e dinâmica a estas Comissões.

Quanto ao cargo de presidência das Comissões Permanentes, 92% destes cargos são exercidos pelos deputados, enquanto apenas 8% dos cargos estão com as deputadas, conforme nos apresenta o gráfico 7.

²⁰ Compõem o Colégio de Líderes os partidos PL, PP, PT, União, PSD, Republicanos, MDB, PSB, PDT, PSC, PODE, PSOL, NOVO, PCdoB, Solidariedade, Avante, Cidadania, Patriota, PROS, PV, PTB, REDE, além das lideranças do Governo, da Minoria, da Oposição e da Minoria. A Coordenação da Bancada Feminina, pelas razões já explicadas no texto, também entra para o cômputo da composição.

Gráfico 7 - Presidência das Comissões Permanentes da Câmara Federal - 56ª Legislatura, biênio 2021/2022 por sexo/gênero

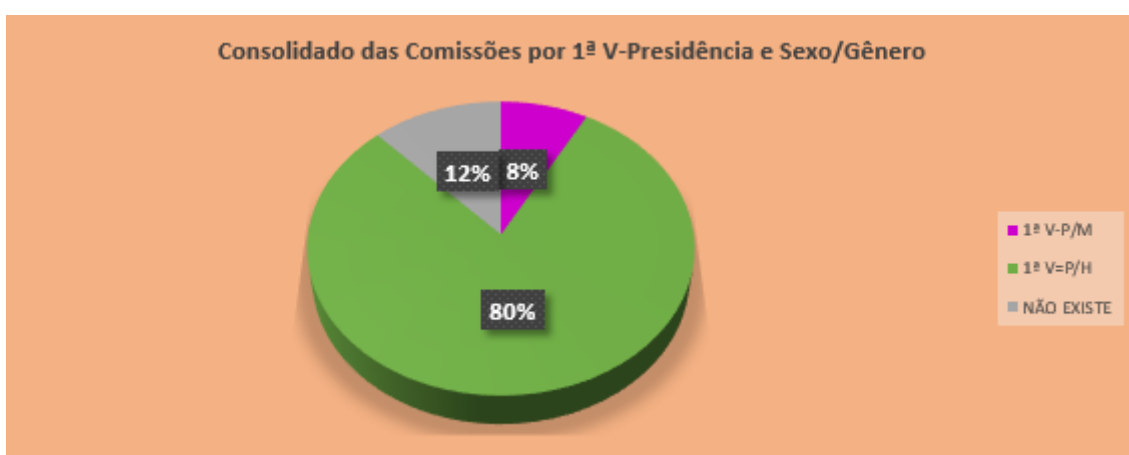


Fonte: Elaboração própria com dados do site oficial da Câmara Federal

Destaca-se que os 8% de representação feminina apresentados acima são formados pela presidência de duas comissões específicas: a Comissão dos Direitos da Mulher e a Comissão de Cultura. As demais 23 Comissões, ou seja, a ampla maioria são atualmente presididas por deputados.

Os cargos de 1ª e 2ª vice-presidência também seguem uma realidade semelhante à apresentada anteriormente, com a concentração massiva dos postos sob a direção dos deputados e poucas sob a direção das deputadas, como mostram os gráficos 8 e 9 a seguir. A diferença é que a proporção masculina apresenta uma queda, mas apenas em função de que 12% das Comissões não possuem esta representação de 1ª vice-presidência e 24% não possuem a figura da 2ª vice-presidência.

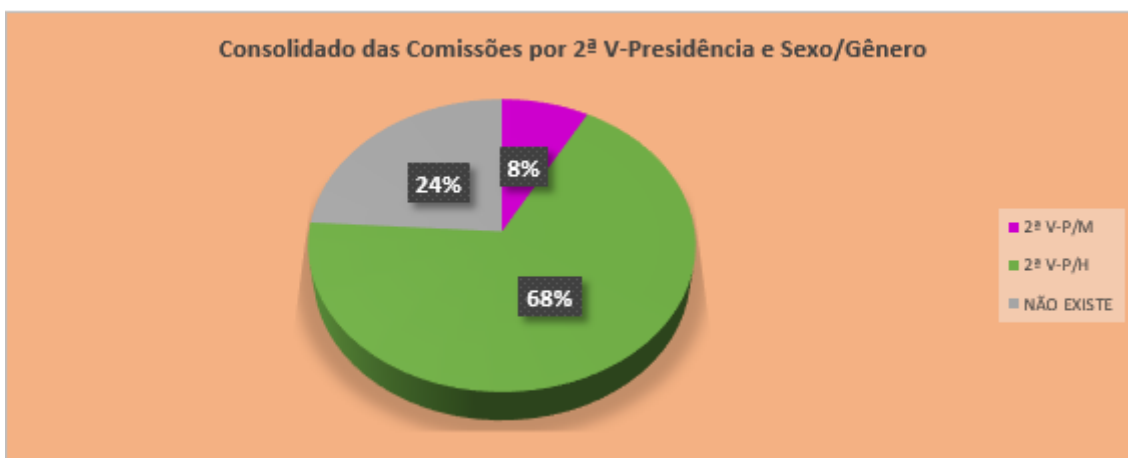
Gráfico 8 – Composição da 1ª vice-presidência das Comissões Permanentes por sexo/gênero



Fonte: Elaboração própria com dados do site oficial da Câmara Federal

Esta minoria de 8% da 1ª vice-presidência inclusive também se concentra em duas comissões, a dos Direitos das Mulheres e a da Pessoa com Deficiência, áreas do cuidado que possuem uma ampla participação feminina na sociedade.

Gráfico 9 – Composição da 2ª vice-presidência das Comissões Permanentes por sexo/gênero

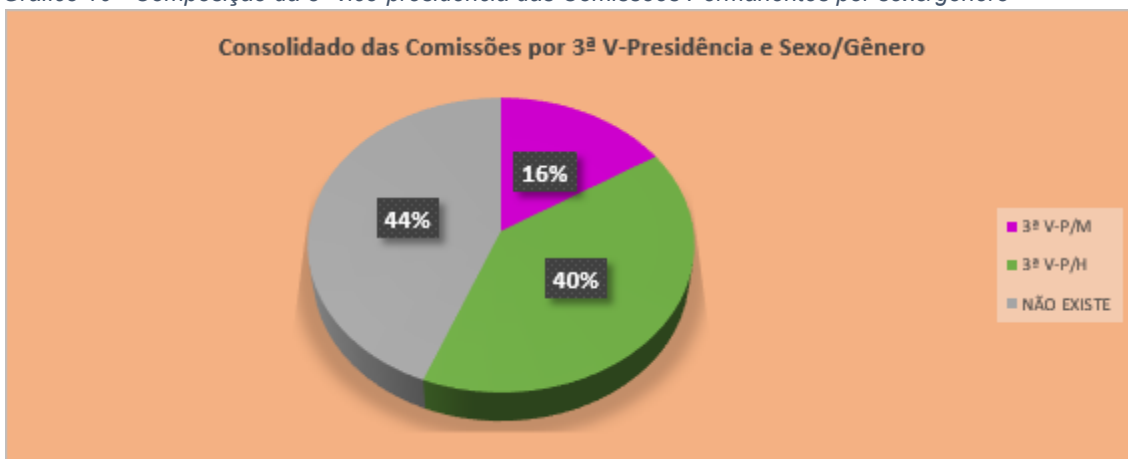


Fonte: Elaboração própria com dados do site oficial da Câmara Federal

Quanto aos 8% da 2ª vice-presidência que se encontra sob a direção das deputadas, os cargos estão na Comissão da Mulher e na Comissão de Legislação Participativa.

Na ocupação da 3ª vice-presidência, como veremos no gráfico 10, há uma queda na representação masculina, provocada pela não existência deste cargo em quase metade das Comissões da Casa.

Gráfico 10 - Composição da 3ª vice-presidência das Comissões Permanentes por sexo/gênero



Fonte: Elaboração própria com dados do site oficial da Câmara Federal

Percebe-se também um aumento da representação feminina neste cargo, presente nas seguintes comissões: Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; Direitos da Mulher; Educação; Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e Amazônia. É interessante observar que à medida que se distancia a concentração do poder a possibilidade de representação feminina aumenta.

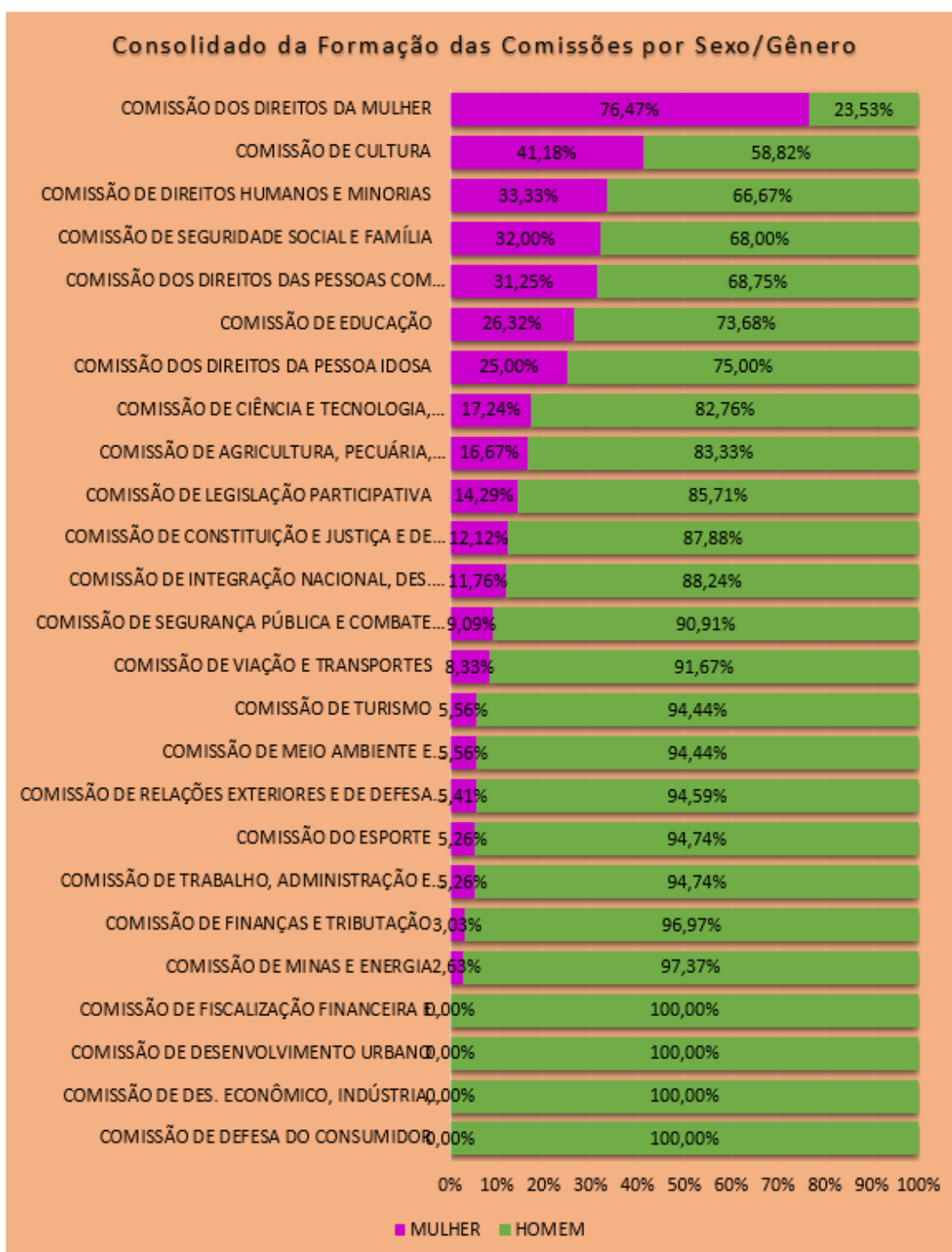
O segundo bloco de análise, que será representado no gráfico 10 abaixo, trata da composição das Comissões Permanentes a partir da representação dos titulares que dão corpo e dinâmica aos trabalhos²¹.

Da composição destas comissões podemos destacar:

- a) Uma única Comissão tem maioria de mulheres, que é a Comissão dos Direitos da Mulher, com 76,47% de participação feminina.
- b) Seis Comissões possuem representação feminina entre 25% e 42%. São elas Direitos da Pessoa Idosa; Educação; Direitos da Pessoa com Deficiência; Seguridade e Família; Direitos Humanos e Minorias; e Cultura.
- c) Três Comissões possuem representação feminina entre 14% e 18%, em consonância com o percentual total de representação das mulheres na Câmara Federal. São elas, em ordem crescente de participação: Comissão de Legislação Participativa; Agricultura e Pecuária; Ciência e Tecnologia.
- d) Onze Comissões possuem representação feminina abaixo de 14%, ou seja, abaixo do percentual total de representação das mulheres na Câmara Federal. Dentro deste bloco de análise ainda poderíamos subdividi-lo em três, quais sejam: Sub-bloco 1, com comissões cuja representação feminina varia entre 8% a 14%: Viação e Transportes; Segurança Pública; Integração Nacional; e Constituição e Justiça. Sub-bloco 2, como comissões que têm entre 5% e 6% de mulheres: Trabalho, Administração e Serviços; Esportes; Relações Exteriores e Defesa; Meio Ambiente e Turismo. E o sub-bloco 3, com representação feminina entre 2% e 4%: Minas Energia e Finanças e Tributação.
- e) Quatro Comissões não possuem nenhuma titular feminina. São elas: Fiscalização Financeira e Controle; Desenvolvimento Urbano; Desenvolvimento Econômico; e Defesa do Consumidor.
- f) É interessante observar no bloco de maior representação feminina apresentado nas alíneas a, b e c, exceto pelas temáticas de agricultura/pecuária e ciência/tecnologia, as demais são muito voltadas, uma vez mais, para a área do cuidado e de minorias.

²¹ Esta composição foi elaborada com os titulares das Comissões excluindo-se a quantidade de vacâncias, ou seja, foi levado em consideração para a análise o número de representantes, masculinos e femininos, que estão atuando de fato nas Comissões.

Gráfico 11 - Composição dos Titulares das Comissões Permanentes por sexo/gênero



Fonte: Elaboração própria com dados do site oficial da Câmara Federal

Uma explicação para essa disposição da participação das mulheres apresentado no gráfico 11 encontra-se em Miguel (2015), que traz dois argumentos: o primeiro é que o discurso político das mulheres, apesar dos avanços já alcançados, ainda continua carregando os signos de sua subalternidade social; o segundo está relacionado à associação tradicional e imediata entre a mulher e o cuidado que

também reverbera na sua atuação no campo político, reafirmando-as mais uma vez às questões da assistência social, família ou educação.

As mulheres na política são incentivadas a se mover em um círculo reduzido de temáticas tidas como apropriadas e que, por mais relevantes que sejam em si mesmas, são consideradas menos importantes e contribuem para segregá-las nas posições menos centrais do campo. [...] Em suma, o campo político impõe às mulheres alternativas sempre onerosas, de forma bem mais pesada do que faz com seus competidores do sexo masculino. (Miguel, 2015: 107)

4. Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal e a participação das parlamentares na composição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes

Os 26 estados e o Distrito Federal que compõem a Federação brasileira possuem, cada um deles, uma Casa Legislativa que tem como objetivo legislar sobre matérias afetas ao seu território. A quantidade de cadeiras disponíveis para cada um destes entes federados segue o método de cálculo estabelecido no *caput* do art. 27 da Constituição Federal. Vejamos,

Art. 27. O número de Deputados à Assembleia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze. (CF, 1988)

Para entender esta composição, cita-se como exemplo a fórmula de cálculo para o estado de Minas Gerais: $(53^{22} - 12) + 36$. O resultado são 77 cadeiras disponíveis para a Assembleia Legislativa do estado de Minas Gerais.

Quanto a composição dos demais estados segue a tabela abaixo com os números de cadeiras de todas as Casas Legislativas, inclusive da Câmara Federal.

²² 53 é o número de deputados federais que o estado de Minas Gerais possui. Os demais estados possuem a seguinte quantidade: Acre 8; Alagoas 9; Amazonas 8; Amapá 8; Bahia 39; Ceará 22; Distrito Federal 8; Espírito Santo 10; Goiás 17; Maranhão 18; Mato Grosso do Sul 8; Mato Grosso 8; Pará 17; Paraíba 12; Pernambuco 25; Piauí 10; Paraná 30; Rio de Janeiro 46; Rio Grande do Norte 8; Rondônia 8; Roraima 8; Rio Grande do Sul 31; Santa Catarina 16; Sergipe 8; São Paulo 70; Tocantins 8. Fonte: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/numero-de-deputados-por-estado> (consulta em 04/07/2022)

Tabela 2 - Representação do número de cadeiras da câmara federal, dos estados e do Distrito Federal

Casa Legislativa	Nº de cadeiras	Casa Legislativa	Nº de cadeiras
Câmara Federal	513	Pará	41
Acre	26	Paraíba	38
Alagoas	27	Paraná	54
Amapá	24	Pernambuco	49
Amazonas	24	Piauí	40
Bahia	63	Rio de Janeiro	70
Ceará	46	Rio Grande do Norte	24
Distrito Federal	24	Rio Grande do Sul	55
Espirito Santo	30	Rondônia	24
Goiás	41	Roraima	24
Maranhão	42	Santa Catarina	40
Mato Grosso	23	São Paulo	94
Mato Grosso do Sul	24	Sergipe	24
Minas Gerais	77	Tocantins	24

Fonte: Elaboração própria com dados do TSE/nº de cadeiras para o legislativo estadual de cada Unidade da Federal

4.1. Representação Feminina nas Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal

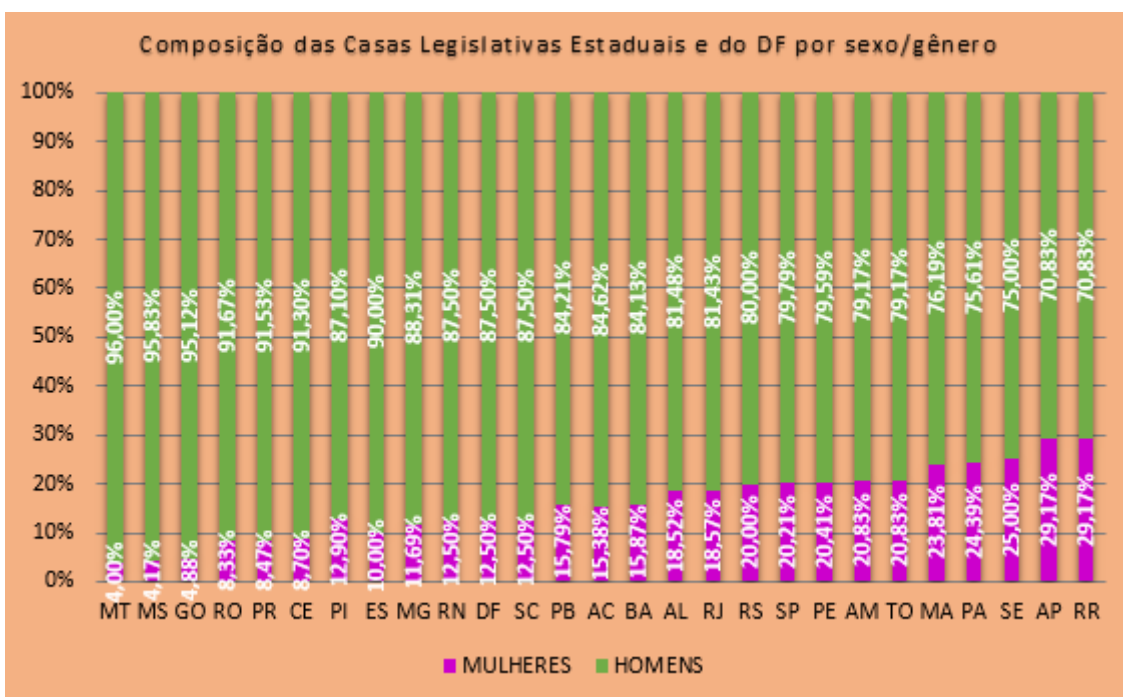
Na última eleição para as Assembleias Legislativas Estaduais e para o Distrito Federal, em 2018, foram eleitas 161 deputadas num universo de 1.072 cadeiras que estavam disponíveis. Este número representou um crescimento de 41,2% em relação à eleição de 2014, quando foram eleitas 114 mulheres para o cargo de deputada estadual e distrital²³.

O gráfico 12 representado abaixo traz informações sobre a legislatura em vigor (2019-2022) com a representação feminina em cada uma destas Casas Legislativas. Como se observará, nenhum estado, nem o Distrito Federal, chegou ao mínimo de 30% de representação equivalente às Cotas de Gênero de candidaturas.

²³ Fonte:

<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2019/Marco/numero-de-mulheres-eleitas-em-2018-cre-sce-52-6-em-relacao-a-2014>

Gráfico 12 – Composição das Casas Legislativas estaduais e do distrital federal por sexo/gênero



Fonte: Elaboração própria com dados dos sites oficiais das Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal

Sublinham-se a seguir outras análises importantes para os dados acima apresentados:

I. Três estados do Centro-Oeste (Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás) destacam-se pela baixíssima participação de mulheres nas suas respectivas Casas Legislativas, com menos de 5% de representação feminina. Os dois primeiros possuem somente uma deputada estadual e o terceiro possui duas deputadas.

II. A única mulher eleita no estado do Mato Grosso, Janaina Riva (MDB), obteve uma votação muito expressiva de 51.546 votos, o maior número de votos para a Assembleia Legislativa mato-grossense em 2018.

III. O estado do Mato Grosso do Sul elegeu 100% de homens para a composição das cadeiras legislativas estaduais em 2018. A deputada Mara Caseiro (PSDB), apesar de possuir uma carreira política expressiva (inclusive tendo sido deputada estadual por dois mandatos), só tomou posse em novembro de 2020, após o falecimento do deputado Onevan de Matos (PSDB), vitimado pela Covid-19.

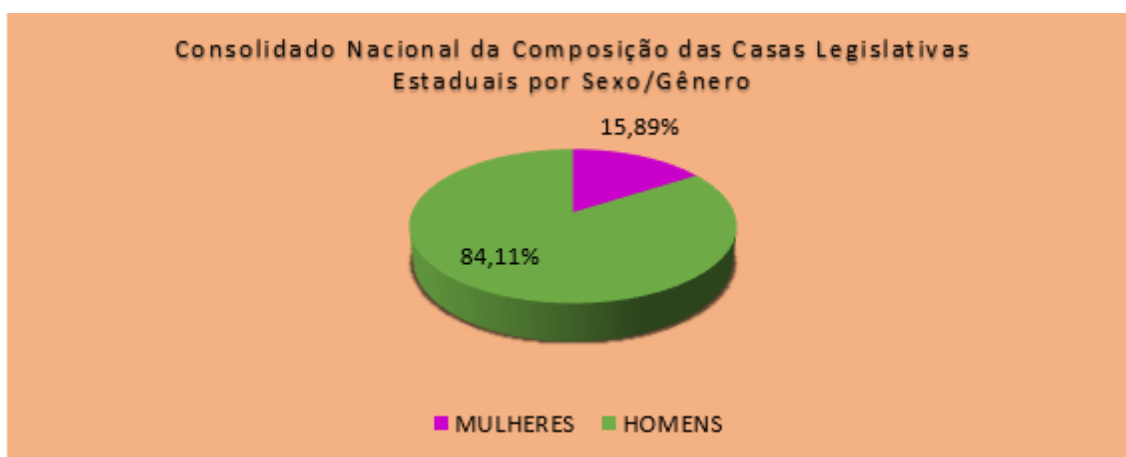
IV. Considerando o número absoluto de representação feminina, o estado de São Paulo ocuparia o primeiro lugar com dezenove deputadas estaduais eleitas, todavia, em termos proporcionais, este estado cai para o 9º lugar e dois estados do norte, Roraima e Amapá, assumem o 1º e o 2º lugares, com quase 30% (7 deputadas eleitas respectivamente) de representação em suas respectivas Casas Legislativas.

V. 55,56% dos estados possuem de 15% a 29% de representação feminina: Acre (4), Alagoas (5), Amapá (7), Amazonas (5), Bahia (10), Maranhão (10), Pará (10), Paraíba (6), Pernambuco (10), Rio de Janeiro (13), Rio Grande do Sul (11), Roraima (7), Sergipe (6), Tocantins (5), São Paulo (19).

VI. 33,33% dos estados possuem entre 8% e 12,5% de representação feminina: Ceará (4), Distrito Federal (3), Espírito Santo (3), Minas Gerais (9), Paraná (5), Piauí (4), Rio Grande do Norte (3), Rondônia (2), e Santa Catarina (5).

Levando-se em conta a totalidade das 1.072 cadeiras disponíveis nas 27 unidades federativas, constata-se que a realidade da representação feminina no legislativo brasileiro não ultrapassa os 16%, ou seja, 84% das vagas do legislativo estadual estão concentradas nas mãos dos homens, como nos apresenta o gráfico 13 abaixo.

Gráfico 13 - Consolidado Nacional da composição das Casas Legislativas estaduais e do DF por sexo/gênero



Fonte: Elaboração própria com dados do TSE/Recorte das eleitas

Outra vez há que se fazer uma outra leitura acrescentando agora o marcador de raça/cor para entendermos a dinâmica do aprofundamento da exclusão das mulheres deste processo. Segundo os critérios do IBGE, a raça/cor negra é a somatória das pessoas que se autodeclararam pardas e pretas.

Como nos mostra o gráfico 14 abaixo, do total de mulheres que conseguiram ocupar uma cadeira no legislativo estadual brasileiro em 2018, 68,82% se autodeclararam brancas, 22,35% se autodeclararam pardas e 8,82% se autodeclararam pretas: ínfima representação²⁴ desta população na esfera estadual da política brasileira.

²⁴ As mulheres negras representam 27,8% da população brasileira (mais da metade do total de representação feminina no Brasil). Fonte: Movimento Mulheres Negras Decidem, 2020.

Gráfico 14 - Participação das Mulheres nos legislativos estaduais e no Distrito Federal por raça/cor



Fonte: Elaboração própria com dados do TSE/Recorte das eleitas

Alguns outros aspectos são importantes de serem salientados tendo-se em conta o racismo estrutural da sociedade brasileira. Considerando os 8,82% das deputadas estaduais que se autodeclararam pretas – que, em termos absolutos, representam 15 deputadas – elas se concentram nos estados do Amapá (1), Bahia (1), Minas Gerais (3), Paraíba (2), Pernambuco (1), Rio de Janeiro (4) e São Paulo (3). Ou seja, 20 unidades federativas não possuem nenhuma deputada estadual com esta autodeclaração.

O estado da Bahia, que concentra o maior quantitativo de população negra no Brasil, elegeu sua primeira deputada estadual preta somente neste pleito de 2018, a deputada Olivia Santana, de 51 anos, do PCdoB. O estado de Minas Gerais também seguiu nesta mesma linha, tendo em vista que só elegeu deputadas pretas nesse mesmo ano: Andreia de Jesus (eleita pelo PSOL que depois migrou para o PT), Leninha (PT) e Ana Paula (REDE). Destaca-se que o estado de São Paulo elegeu a primeira deputada preta e trans neste mesmo ano, a deputada estadual Erica Malunguinho, que recebeu 55.423 votos.

Quanto aos partidos políticos que elegeram mulheres que se autodeclararam pretas para os legislativos estaduais, são eles: PSOL (6), PT (1)²⁵, PCdoB (3), REDE (1), PSB (3). Para evidenciar melhor esta realidade quanto a perspectiva da representação partidária por raça/cor nas eleições de 2018, segue a tabela 2 abaixo.

²⁵ Cabe destacar que o PT elegeu em 2018 somente uma deputada que se autodeclara preta, que foi a deputada Leninha da ALMG. Contudo, na janela eleitoral de 2022, as deputadas Andreia de Jesus, eleita pelo PSOL, filiou-se ao PT de Minas Gerais e as deputadas Cida Ramos e Estela Bezerra, ambas eleitas pelo PSB da Paraíba, também migraram para o PT. Assim, no presente momento o PT conta com 4 deputadas que se autodeclararam pretas.

Tabela 3 - Relação dos partidos que elegeram deputadas estaduais/distrital por raça/cor

PARTIDOS ²⁶	TOTAL	BRANCA	PARDA	PRETA
PT	22	90,91%	4,55%	4,55%
PSDB	17	94,12%	5,88%	0,00%
PSD	13	69,23%	30,77%	0,00%
PP	12	75,00%	25,00%	0,00%
MDB	11	63,64%	36,36%	0,00%
PSOL	10	30,00%	0,00%	70,00%
PSL	8	62,50%	37,50%	0,00%
PSB	8	62,50%	0,00%	37,50%
DEM	6	83,33%	16,67%	0,00%
PRB	5	60,00%	40,00%	0,00%
PCdoB	5	20,00%	20,00%	60,00%
PR	5	60,00%	40,00%	0,00%
PDT	5	100,00%	0,00%	0,00%
SOLIDARIEDADE	5	60,00%	40,00%	0,00%
PRTB	4	75,00%	25,00%	0,00%
PODE	4	25,00%	75,00%	0,00%
PROS	3	66,67%	33,33%	0,00%
REDE	3	33,33%	33,33%	33,33%
NOVO	3	100,00%	0,00%	0,00%
PSC	3	100,00%	0,00%	0,00%
PPS	3	66,67%	33,33%	0,00%
PTB	3	33,33%	66,67%	0,00%
PV	3	33,33%	66,67%	0,00%
PRP	2	50,00%	50,00%	0,00%
PPL	2	100,00%	0,00%	0,00%
PMN	1	0,00%	100,00%	0,00%
PHS	1	100,00%	0,00%	0,00%
DC	1	100,00%	0,00%	0,00%
PMB	1	100,00%	0,00%	0,00%
PTC	1	0,00%	100,00%	0,00%

Fonte: Elaboração própria com dados do TSE/Recorte das eleitas

Observar os indicadores das mulheres pretas neste estudo, traz à tona as reflexões de hooks (2015), quando ela argumenta que sob as costas das mulheres negras pesam “o fardo da opressão machista, racista e classista”, tendo em vista que elas ocupam de forma coletiva a base inferior da pirâmide do trabalho e da condição social em nossa sociedade. Parafrazeando esta autora, as mulheres negras não

²⁶ Os nomes dos partidos mencionados nesta tabela estão de acordo com o registrado nas eleições de 2018. Todavia, cabe ressaltar que vários destes partidos mudaram de nome ou foram incorporados a outros partidos. Vejamos: PSL e o DEM passaram por uma fusão em 2022 criando o UNIÃO BRASIL (UNIÃO), o PRB mudou seu nome em 2019 para Republicanos, o PR também mudou o seu nome em 2019 para PL, o PPS passou a se chamar Cidadania também no ano de 2019, o PRP foi incorporado pelo Patriota em 2019, o PPL foi incorporado pelo PCdoB em 2019, o PHS foi incorporado pelo PODEMOS em 2019 e o PTC mudou seu nome para AGIR em 2022.

foram socializadas para ter “qualquer ‘outro’ não institucionalizado que possam explorar ou oprimir” (hooks, 2015, p. 207).

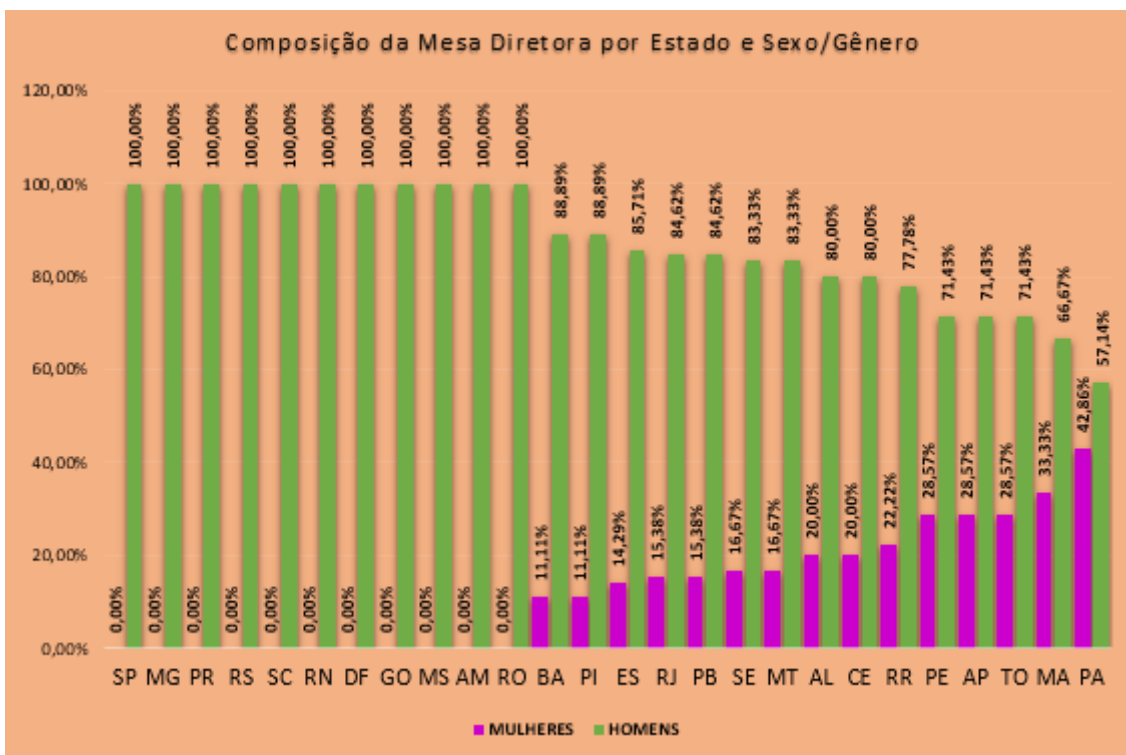
4.2. Consolidado Nacional de Participação na Mesa Diretora por Estado e Sexo/Gênero

A Mesa Diretora é um órgão de direção das Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal que tem como papel precípua orientar os trabalhos legislativos e os serviços administrativos das respectivas Casas. O número de cargos da Mesa Diretora vai variar de no mínimo 6 (SE e MT) a 14 cargos, como é o caso de Pernambuco, e a escolha de seus dirigentes ocorre de dois em dois anos.

Levando em conta a composição dos cargos da Mesa Diretora por sexo/gênero destacam-se as seguintes informações, representadas no gráfico 15 abaixo:

- a) 42,31% das Casas Legislativas Estaduais do Brasil – o que corresponde a 10 estados (SP, MG, PR, RS, SC, RN, GO, MS, AM, RO) e o Distrito Federal – não possuem nenhuma mulher compondo este órgão deliberativo em nenhuma de suas instâncias.
- b) 11,54% das Casas Legislativas, ou seja, 3 estados (BA, PI, ES) possuem entre 11% e 15% de participação de mulheres na Mesa Diretora.
- c) 23,08% das Casas Legislativas, ou seja, 6 estados (RJ, PB, SE, MT, AL e CE) possuem de 15,01% e 20% de participação feminina na Mesa Diretora.
- d) 42%, ou seja, 5 estados (RR, PE AP, TO, MA), possuem participação feminina na Mesa Diretora entre 21% e 34%.
- e) Já o estado do Pará destaca-se com uma participação feminina de 42,86% na Mesa Diretora.

Gráfico 15 – Composição das Mesas diretoras das Casas Legislativas estaduais e do DF por sexo/gênero



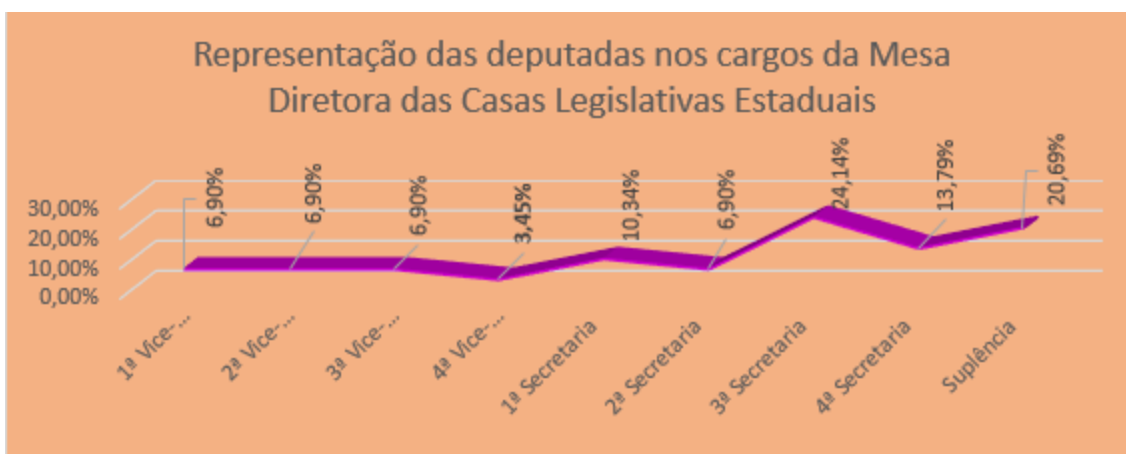
Fonte: Elaboração própria com dados dos sites oficiais das Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal

Mais que constatar a porcentagem da participação das parlamentares na Mesa Diretora mediante o cenário de discriminação de gênero, é importante entender em quais cargos estas mulheres encontram-se alocadas.

Primeiramente, ressalta-se que 100% destas Casas Legislativas estaduais, incluindo o Distrito Federal, são presididas por deputados, ou seja, há uma ausência absoluta de deputadas no cargo de presidência das assembleias.

Quanto aos cargos ocupados pelas deputadas, apresenta-se o gráfico 16 abaixo para mostrar que a maior concentração dos mesmos está na 3ª secretária (24,14%), na 4ª Secretária (13,79%) e nos cargos de suplência (20,69%).

Gráfico 16 - Representação (%) dos cargos ocupados pelas deputadas estaduais/distrital nas Mesas Diretoras



Fonte: Elaboração própria com dados dos sites oficiais das Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal

Importante sublinhar nesta análise que a participação das parlamentares se encontra mais concentrada nos cargos de baixa representação nas Mesas Diretoras, quais sejam, 3ª e 4ª Secretarias e suplências. Destaca-se que somente nos estados do Mato Grosso e do Amapá, a deputada Janaina Riva e a deputada Telma Gurgel ocupam a 1ª Vice-presidência em seus respectivos estados.

Do bloco dos estados sem nenhuma presença feminina na Mesa Diretora, destacam-se os estados de Minas Gerais e Paraná, que nunca tiveram nenhuma mulher ocupando cargo neste órgão. Vale ressaltar que a Assembleia Legislativa de Minas Gerais tenta aprovar desde 2015 uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 16/2015 (que no ano de 2019 recebeu o nº de PEC 14/2019²⁷) visando criar um cargo na Mesa Diretora para a participação das mulheres. Esta PEC foi pautada em 2015, mas não foi aprovada no plenário da Casa por falta de quórum. Já em 2019 ela entrou em pauta na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) sem, contudo, sofrer nenhum avanço. Já a Assembleia Legislativa do Paraná aprovou no início de agosto de 2022 o Projeto de Resolução nº. 5/2022 (faltando ser promulgada pela Presidência da Assembleia), que cria uma Bancada Feminina no Legislativo paranaense, além de garantir a participação feminina na Mesa Diretora da Casa.²⁸

4.3. Consolidado Nacional de participação na presidência de Comissões Permanentes por estado e sexo/gênero

Analisando-se os dados de ocupação da presidência das Comissões Permanentes nas Casas Legislativas Estaduais que será apresentada no gráfico 17 abaixo, aponta-se:

²⁷ Fonte:

<https://www.otempo.com.br/politica/almg-analisa-criar-vaga-para-mulheres-na-mesa-diretora-1.2200478>

²⁸ Fonte:

<https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/projeto-que-cria-a-bancada-feminina-na-ass-emb-leia-e-aprovado-em-redacao-final>

- a) Do total de 79 comissões permanentes presididas por mulheres, 16,05% são Comissões específicas dos Direitos da Mulher.
- b) O estado de Tocantins se destaca por apresentar um quadro atípico nesta composição, tendo em vista que o número de deputadas ocupando o cargo de presidente de Comissão (60%) supera o número de deputados (40%). Das 10 Comissões existentes, as mulheres presidem as Comissões de: Minas, Energia, Meio Ambiente e Turismo; Saúde e Assistência Social; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público; Segurança Pública; Defesa dos Direitos da Mulher; e Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.
- c) Três estados não possuem nenhuma mulher ocupando o cargo de presidência de Comissões, são eles: o estado do Mato Grosso, Maranhão e Ceará.
- d) Seis estados têm representação feminina abaixo de 10,00% nos cargos de presidência de Comissões Permanentes, são eles: Paraná com 4,17% entre as 25 comissões existentes, Goiás com 5,56% entre as 18 comissões existentes, Rondônia com 5,88% entre as 20 comissões existentes, Mato Grosso do Sul com 6,25%, entre as 16 comissões existentes, Piauí com 8,33% entre as 12 comissões existentes e o Rio Grande do Sul com 9,09% entre as 11 comissões existentes. Cabe destacar ainda deste grupo que a grande maioria das comissões presididas pelas deputadas estão relacionadas ao cuidado, exceto a Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente e Acompanhamento dos Fenômenos da Natureza da assembleia legislativa do Piauí.
- e) Quatro estados ostentam entre 12% e 20% de representação feminina ocupando a presidência das comissões permanentes: Espírito Santo com 12,50% entre 16 comissões, Rio Grande do Norte com 16,67% entre 6 comissões, Minas Gerais com 19,05% entre 22 comissões, Santa Catarina com 19,05% entre 21 comissões. Grande parte das comissões deste grupo cuja presidência se encontra com as deputadas também estão relacionados ao cuidado, exceto: a Comissão de Agricultura, Silvicultura, de Agricultura e Pesca, de Abastecimento e Reforma Agrária da assembleia legislativa do Espírito Santo; a Comissão de Administração, Serviços Públicos, Trabalho e Segurança Pública da assembleia legislativa do Rio Grande do Norte e a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização da assembleia legislativa de Minas Gerais.
- f) Doze estados contam com representação feminina ocupando a presidência das comissões acima de 20,00%: São Paulo com 20,00% entre as 19 comissões existentes, Amazonas com 20,83% entre as 24 comissões existentes, Alagoas com 23,08% entre as 14 comissões existentes, Pará com 23,53% entre as 17 comissões existentes, Rio de Janeiro com 25,00% entre as 38 comissões existentes, Distrito Federal com 27,27% entre as 11 comissões existentes, Pernambuco com 29,41% entre as 17 comissões existentes, Roraima com 31,82% entre as 22 comissões existentes, Bahia com

33,33% entre as 10 comissões existentes, Sergipe com 35,71% entre as 14 comissões existentes, Paraíba com 36,36% entre as 11 comissões existentes e Amapá com 37,50% entre as 16 comissões existentes. Seguindo a tendência dos grupos anteriores a maioria das comissões presididas pela deputadas estão vinculadas aos temas do cuidado, exceto: a Comissão de Legislação Participativa da assembleia legislativa de Santa Catarina; a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da assembleia legislativa de São Paulo; a Comissão de Transporte, Comunicação e Obra Pública da assembleia legislativa do Pará; a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, a Comissão de Política Urbana, Habitação e Assuntos Fundiários e a Comissão de Saneamento Ambiental da assembleia legislativa do Rio de Janeiro; a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo no Distrito Federal; a Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática em Pernambuco; a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle de Roraima; a Comissão de Agricultura e Política Rural na Bahia; a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Tributação e a Comissão de Legislação Participativa no Sergipe; a Comissão de Legislação Cidadã na Paraíba; a Comissão de Administração Pública, a Comissão de Agricultura e Abastecimento, a Comissão de Indústria, Comércio e Minas e Energia, a Comissão de Política Agrária, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa do Estado no Amapá

Gráfico 17 - Consolidado dos cargos de presidência das comissões permanentes por estado e sexo/gênero



Fonte: Elaboração própria com dados retirados dos sites oficiais das Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal

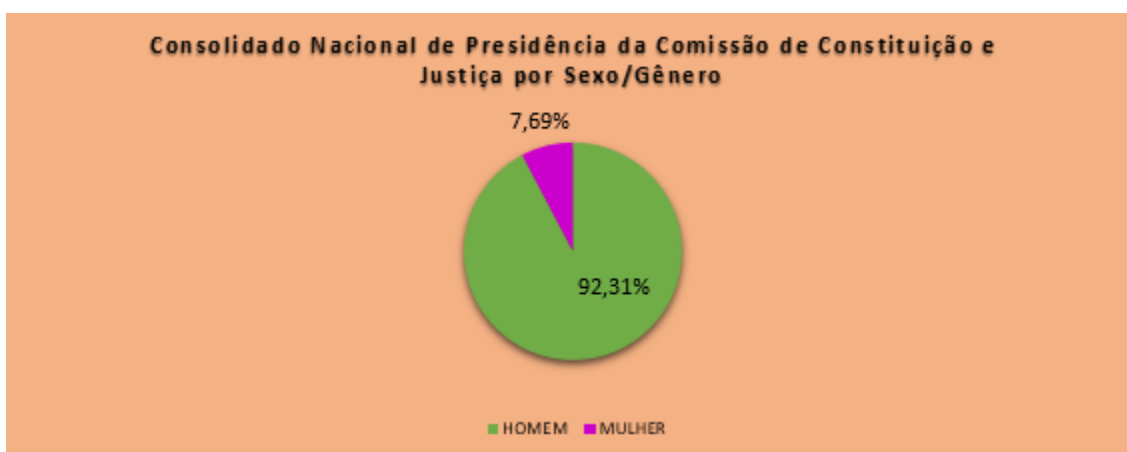
Todas as Comissões guardam seu grau de importância tendo em vista que é neste espaço que as demandas da sociedade, ou de parcela dela, podem ter visibilidade na agenda política, ser objeto de debate parlamentar e eventualmente se tornar lei. No entanto, duas delas se destacam considerando sua dimensão de articulação e poder: Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Todas as Casas legislativas possuem estas duas comissões. Em treze Casas a CCJ vem acompanhada da pauta de Redação: SP, ES²⁹, AL, CE, PB, RN, GO, MT, MS, AM, RR, TO, RO. Nos demais estados a Redação constitui uma Comissão independente. Quanto à Comissão de Finanças e Orçamento, só não foi possível identificá-la na assembleia legislativa do Amazonas. Quanto a sua nomenclatura, ela vai variar de estado para estado incluindo algumas temáticas, como por exemplo a de planejamento e tributação.

A CCJ tem entre as suas atribuições analisar as propostas legislativas, a partir de seus aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental. O que significa que todas as proposições, sejam Projetos de Lei (PL) ou Propostas de Emenda à Constituição (PEC), debatidos nas demais Comissões Permanentes, devem passar por ela. Portanto, esta Comissão acaba tendo um papel político de extrema importância, tendo em vista que a possibilidade de um projeto tomar corpo ou não, ser levado a plenário ou não, se concentra em grande parte neste lócus de decisão. Sua composição, assim, passa a ser estratégica.

O percentual de representação de deputadas no cargo de presidência da CCJ, como nos apresenta o gráfico 18, representa o módico 7,69%, cabendo aos deputados uma parcela de participação de 92,31%.

Gráfico 18 - Consolidado dos cargos de presidência da CCJ por sexo/gênero



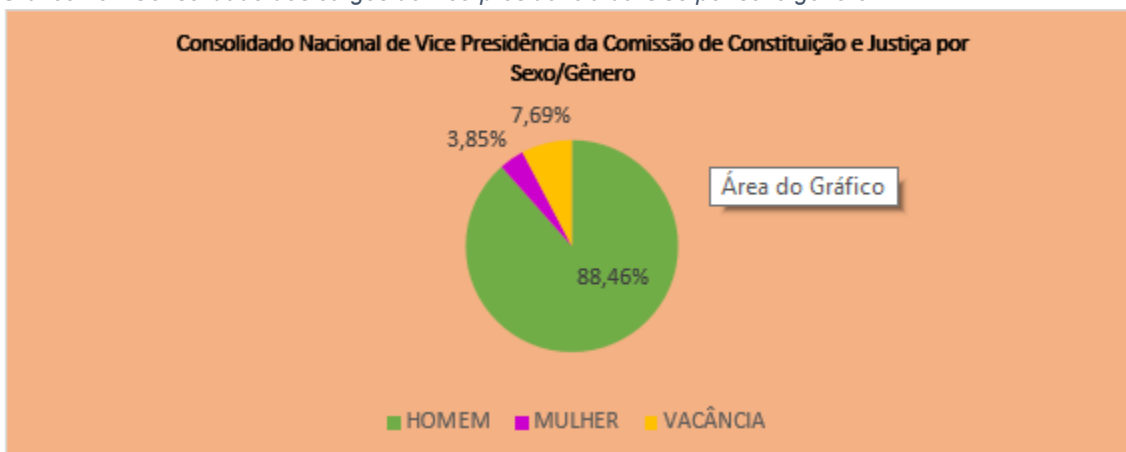
Fonte: Elaboração própria com dados dos sites oficiais das Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal

O percentual de 7,69% dos cargos de presidência da CCJ ocupados por deputadas, apresentado no gráfico 18, está representado pela deputada distrital Jaqueline Silva do DF e pela deputada estadual Catarina Guerra de Roraima.

Já nos cargos de vice-presidência, apresentados no gráfico 19 abaixo, o percentual de mulheres cai para 3,85% ficando abaixo do percentual de 7,69% de vagas para esta função.

²⁹ Na Assembleia do Espírito Santo ainda inclui a pauta de Serviço Público.

Gráfico 19 - Consolidado dos cargos de vice-presidência da CCJ por sexo/gênero

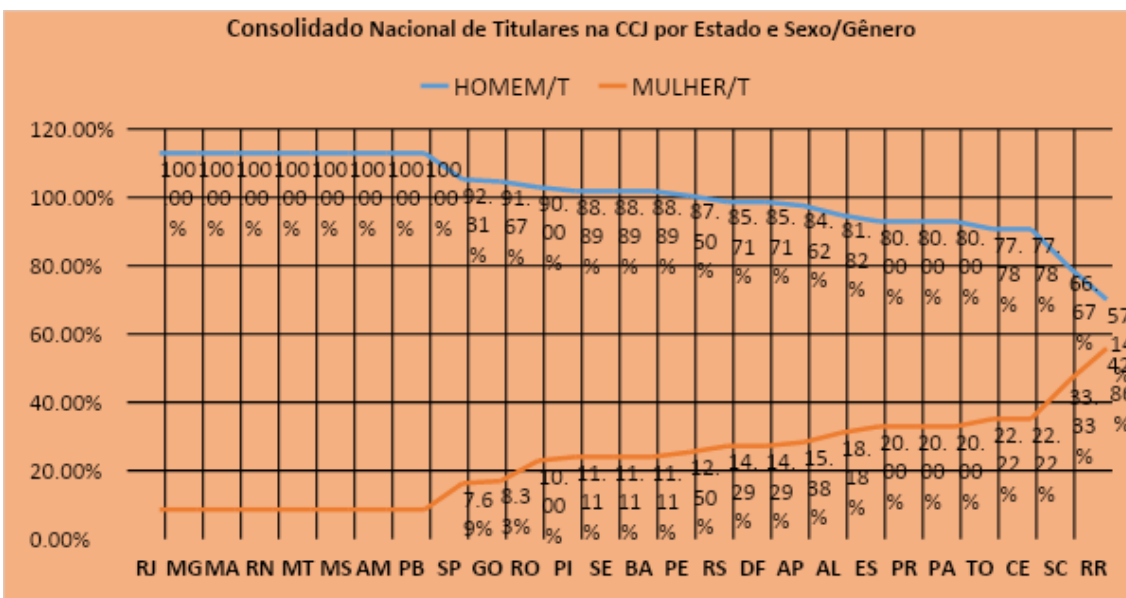


Fonte: Elaboração própria com dados dos sites oficiais das Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal

O cargo de vice-presidência encontra-se com a deputada Cláudia Lelis da Assembleia Legislativa do Tocantins.

Os percentuais entre deputados e deputadas compoem o cargo de titular nesta comissão segue representado no gráfico 20 abaixo. Nele, verifica-se que o primeiro grupo fica no topo do gráfico enquanto o segundo fica na base, ou completamente invisível em 34,62% dos estados (RJ, MG, MA, RN, MT, MS, AM, PB, SP). Já o estado de Roraima chama a atenção de forma positiva tendo em vista o seu percentual de representação de 33,33% de deputadas e 66,67% de deputados na composição da CCJ.

Gráfico 20 - Consolidado Nacional de titulares da CCJ por estado e sexo/gênero



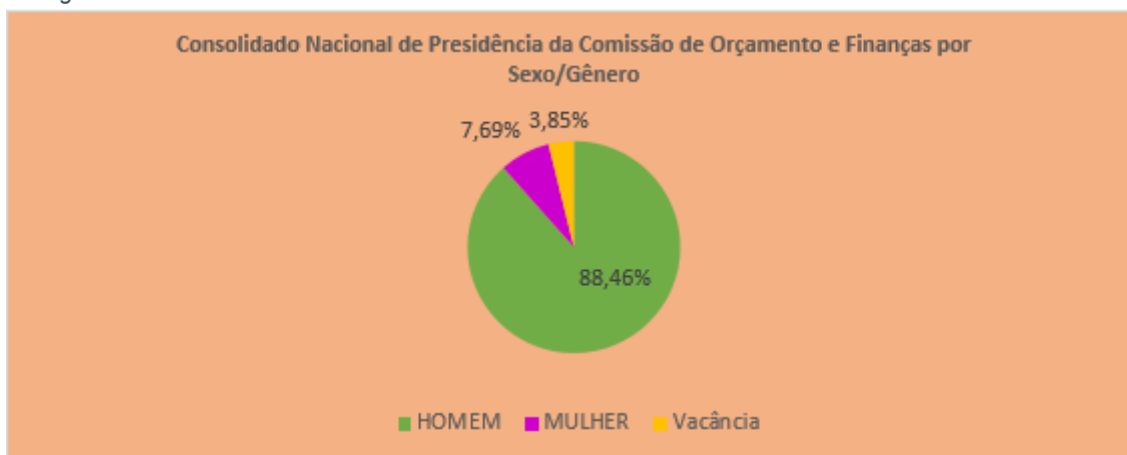
Fonte: Elaboração própria com dados dos sites oficiais das Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal

Outra Comissão que merece uma análise mais detida é a de Orçamento, Finanças que também tem impacto nas demais Comissões já que cabe a ela opinar

sobre proposições e assuntos que contribui para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública. Cabe ressaltar que é nesta comissão inclusive que se debate sobre o pagamento de subsídios e ajuda de custo a parlamentares.

Interessante observar, como nos mostra o gráfico 21 abaixo, que a composição desta Comissão segue a mesma tendência da CCJ com baixa representação feminina em contraponto à alta concentração da representação masculina.

Gráfico 21 - Consolidado dos cargos de presidência das Comissões de Orçamento e Finanças por sexo/gênero



Fonte: Elaboração própria com dados dos sites oficiais das Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal

O percentual de 7,69% está representado pela deputada Diná Almeida de Sergipe e pela deputada Aurelina Medeiros de Roraima. Cabe aqui ressaltar que o estado do Amazonas não está aqui representado tendo em vista que na relação das Comissões Permanentes disponível no site oficial da Assembleia Legislativa não foi possível encontrar nenhuma comissão com esta função específica.

No cargo de vice-presidente, como se vê no gráfico 22 abaixo, não há nenhuma deputada compondo esta função, enquanto 4% deles estão vagos. Lembrando que o estado do Amazonas não está aqui representado como já exposto anteriormente.

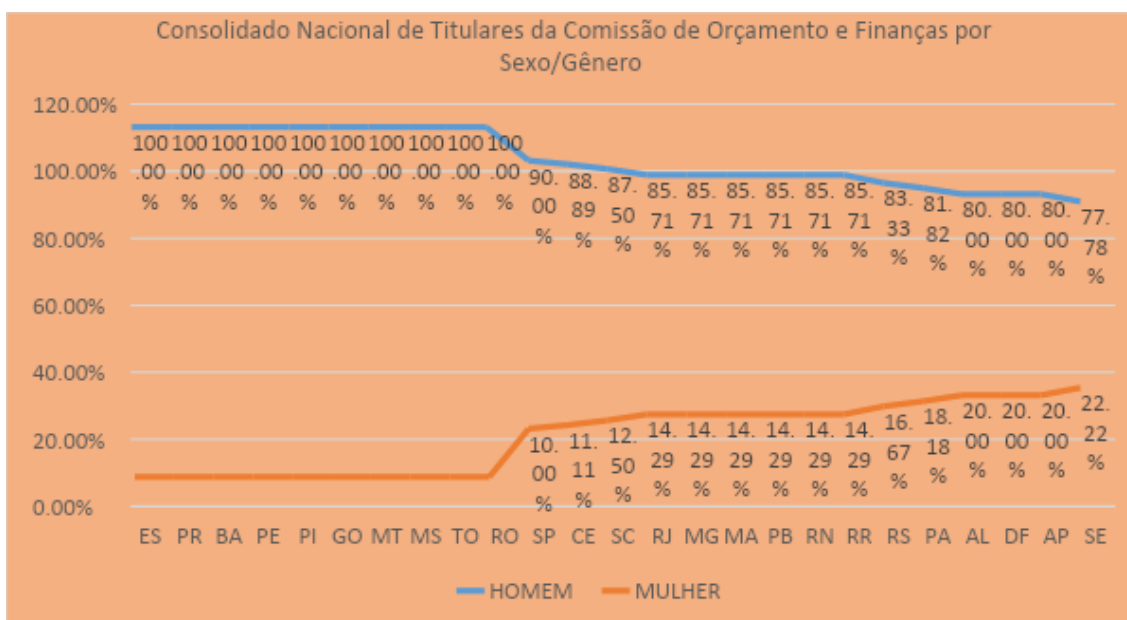
Gráfico 22 - Consolidado dos cargos de vice-presidência das Comissões de Orçamento e Finanças por sexo/gênero



Fonte: Elaboração própria com dados dos sites oficiais das Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal

A composição dos membros titulares da Comissão de Orçamento e Finanças que se verifica no gráfico 23 abaixo, seguirá a mesma tendência da composição da CCJ onde a representação masculina continua no topo da representação com 100% em nove estados: ES, PR, BA, PI, GO, MT, MS, TO e RO.

Gráfico 23 - Consolidado Nacional de titulares das Comissões de Orçamento e Finanças por estado e sexo/gênero



Fonte: Elaboração própria com dados dos sites oficiais das Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal

A tendência representada por estas duas comissões, CCJ e Orçamento e Finanças, escancaram que nos espaços de maior concentração de poder a presença feminina sofre maior exclusão.

Para uma melhor compreensão sobre a dinâmica de representação feminina tanto na composição das Casas Legislativas quanto da presença das deputadas no cargo de presidente de Comissões, apresenta-se a tabela abaixo.

Tabela 4 - Comparativo da Representação entre % de deputadas e % de participação como presidentes das Comissões Permanentes

UF	% DEPUTADAS NA CASA	% DEP. PRES. COMISSÕES
RR	29,17%	31,82%
AP	29,17%	37,50%
SE	25,00%	35,71%
PA	24,39%	23,53%
MA	23,81%	0,00%
AM	20,83%	20,83%
TO	20,83%	60,00%
PE	20,41%	29,41%
SP	20,21%	20,00%
RS	20,00%	9,09%
AL	18,52%	23,08%
RJ	18,57%	25,00%
BA	15,87%	33,33%
PB	15,79%	36,36%
PI	12,90%	8,33%
RN	12,50%	16,67%
SC	12,50%	19,05%
DF	12,50%	27,27%
MG	11,69%	19,05%
ES	10,00%	12,50%
CE	8,70%	0,00%
PR	8,47%	4,17%
RO	8,33%	5,88%
GO	4,88%	5,56%
MS	4,17%	6,25%
MT	4,00%	0,00%

Fonte: Elaboração própria com dados dos sites oficiais das Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal

Das informações aferidas acima, chama a atenção para:

- a) Em 12 estados (AL, AP, BA, DF, MG, PB, PE, RN, RJ, RR, TO, SE) e no Distrito Federal, o número de deputadas presidindo comissões ultrapassa a porcentagem de mulheres ocupando cadeiras nas respectivas Casas Legislativas. Há que se considerar nesta análise que uma mesma deputada pode presidir mais de uma Comissão Permanente.

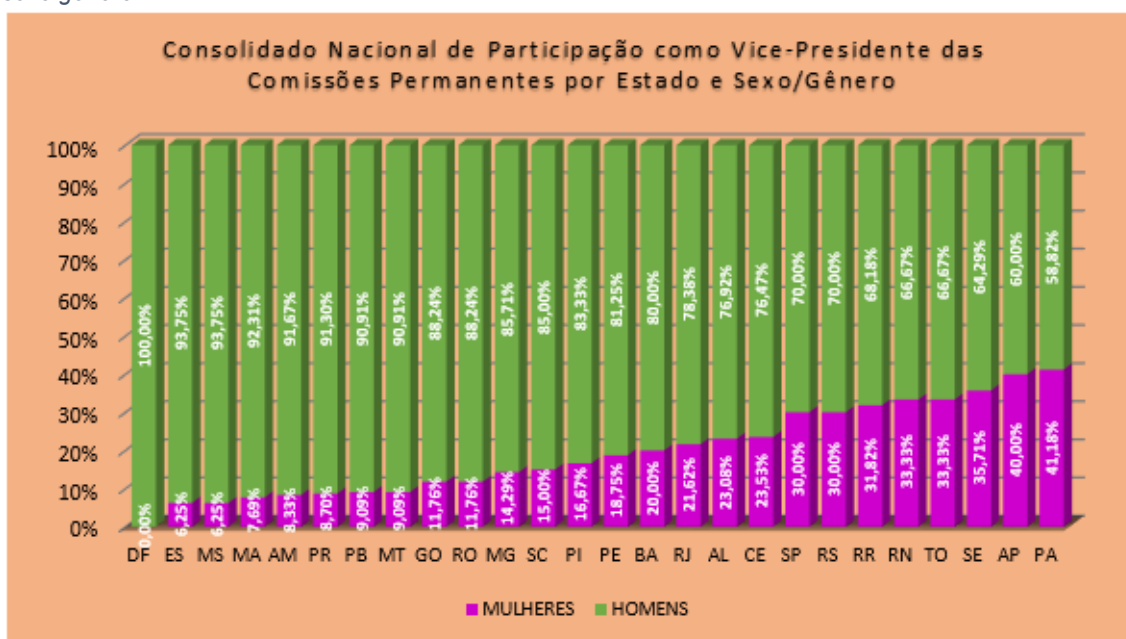
- b) No estado do Maranhão, apesar de haver 23,81% de representação feminina, as deputadas não ocupam nenhum cargo de presidência de comissões no período de realização deste estudo.
- c) O estado de Tocantins chama a atenção, como já mencionado anteriormente, por apresentar uma representação feminina na presidência de comissões de 60%.

Consolidado nacional de participação na Vice-Presidência de Comissões Permanentes por estado e sexo/gênero

Em relação à composição das Comissões Permanentes nas Casas Legislativas Estaduais pela vice-presidência observa-se a seguinte realidade apresentada no gráfico 24 abaixo:

- a) 12 estados (CE, RS, RN, SP, AL, PA, RJ, RR, BA, SE, AP, TO) apresentam índices de participação feminina na vice-presidência acima de 20%. Deste bloco chamam atenção dois estados e o Distrito Federal: o estado do Ceará, como se vê no gráfico 17, não há nenhuma parlamentar presidindo comissões. Conclui-se, portanto, que a participação das deputadas ficou concentrada somente neste cargo de vice-presidência. Já no Distrito Federal a realidade é inversamente proporcional, ou seja, a concentração da participação das deputadas está no cargo de presidência de comissões, como se observa ao comparar os gráficos 17 e 24. E no estado do Rio Grande do Sul, apesar de apresentar uma porcentagem de 9,09% de participação das deputadas presidindo comissões, a concentração desta participação é muito maior no cargo de vice-presidência com 30,00%.
- b) Os estados do Pará e do Amapá contam com uma representação feminina neste cargo acima de 40%.

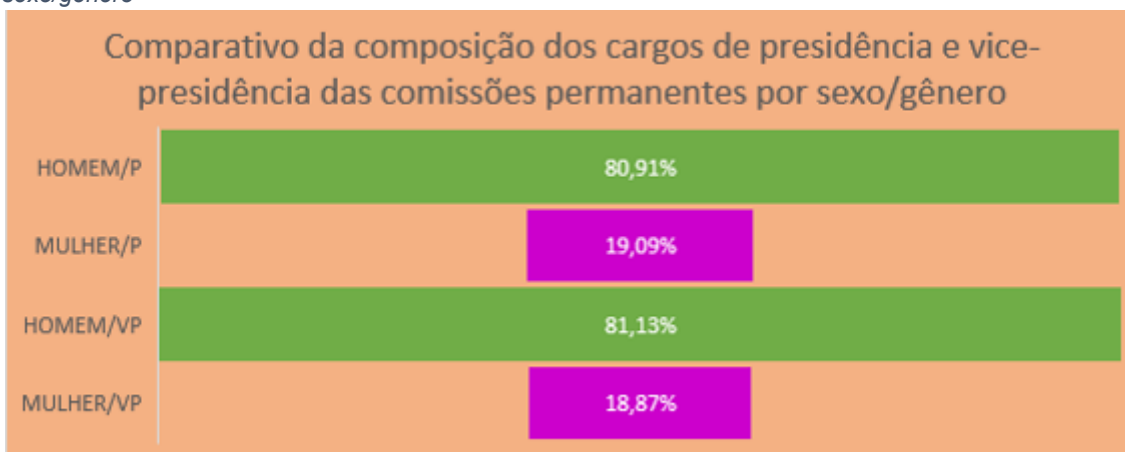
Gráfico 24 - Consolidado dos cargos de vice-presidência das comissões permanentes por estado e sexo/gênero



Fonte: Elaboração própria com dados dos sites oficiais das Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal

Ao final cabe comparar o consolidado da participação das mulheres nos cargos de presidência e vice-presidência para ver se há alguma discrepância ou maior incidência em um cargo ou outro. Nesta análise percebe-se que a diferença é de apenas 0,03%, como nos mostra o gráfico abaixo.

Gráfico 25 - Comparativo da composição dos cargos de presidência e vice-presidência das comissões por sexo/gênero



Fonte: Elaboração própria com dados dos sites oficiais das Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal

5. Conclusões

Este estudo buscou analisar a participação das mulheres na Câmara Federal, nas Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal, especificamente nos espaços de poder e decisão, durante o período do seu exercício parlamentar. Os dados apontaram que as deputadas não se fazem representar em grande parte das estruturas de funcionamento das Casas Legislativas como a Presidência, a Mesa Diretora, o Colégio de Líderes, a presidência das Comissões, as Bancadas Partidárias e Blocos Parlamentares.

Além de dar agilidade ao trabalho legislativo e aos resultados que chegam para a sociedade, estas estruturas e órgãos servem também como instâncias de poder e visibilidade, já que são importantes espaços de tomada de decisão dentro das casas legislativas, onde se decide inclusive o que não entra na agenda política. Assim, podemos estimar que estes resultados acabam chegando à população com esta marca de exclusão, com prejuízos no que tange a uma perspectiva mais diversa e representativa da sociedade.

Outra perspectiva que o estudo nos aponta é que a dificuldade de acesso das parlamentares aos lugares de poder dentro do parlamento, com a ressalva a estrutura do seu próprio gabinete, que é de total competência de cada parlamentar, acaba reduzindo a possibilidade de elas exercerem seus mandatos com mais potência e visibilidade, o que com certeza terá impacto na construção do seu capital político, afetando as suas possibilidades de reeleição.

Outro apontamento observado foi que a perspectiva da proporcionalidade partidária como a única estratégia de composição das estruturas de funcionamento das Casas Legislativas acaba privilegiando os homens em detrimento à representatividade das mulheres, tendo em vista a lógica patriarcal arraigada nas instituições partidárias e no próprio parlamento.

É necessário constituir políticas afirmativas para aumentar a representatividade das mulheres no exercício do poder quando elas estão exercendo os seus mandatos parlamentares. Ao que parece, até o presente momento, as ações vêm se concentrando na perspectiva de garantir o acesso às mulheres na política formal tendo em vista a baixa representatividade deste público, mas as duas iniciativas precisam caminhar juntas: mais mulheres na política e mais mulheres nos espaços de poder dentro do campo político.

Cabe destacar algumas iniciativas que visam potencializar esta participação das parlamentares no exercício dos seus mandatos. Sem sombra de dúvida, ganha destaque a ação afirmativa garantida pela Resolução 31/2013 da Câmara Federal, que criou a Secretaria da Mulher, além de garantir voz e voto da representante da bancada feminina em uma instância de decisão importante no parlamento federal: o Colégio de Líderes.

Essa mesma iniciativa vem sendo replicada nos estados com a criação de Procuradorias da Mulher nas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, ação que é impulsionada pela própria Secretaria da Mulher da Câmara Federal, por meio da disponibilização de materiais orientadores, realização de eventos e campanhas sobre a temática. Até o momento, segundo levantamento feito pela Procuradoria da Mulher da Câmara Federal, já foram criadas 19 procuradorias nos estados e 418 nos municípios.

Outra iniciativa de extrema importância é a Proposta de Emenda à Constituição nº 590 de 2006 de autoria da Dep. Luiza Erundina, que busca garantir a presença de, ao menos, uma mulher nas Mesas Diretoras da Câmara Federal, do Senado e das comissões de cada Casa. A PEC já foi aprovada em 2 turnos na Câmara Federal em 2015, seguiu para o Senado, onde até hoje aguarda deliberação, com a nova numeração de PEC 38/2015.

Duas outras ações constituídas a partir da Secretaria da Mulher no ano de 2021 objetivando dar mais visibilidade às ações da bancada feminina da Câmara dos Deputados ainda merecem destaque, o boletim ParlaMulher e o programa de TV Elas Pautam.

O ParlaMulher é um boletim produzido a partir de pronunciamentos feitos pelas deputadas durante o período de Breves Comunicações do Plenário da Câmara Federal³⁰. Esta ação objetiva instrumentalizar as próprias deputadas e sua equipe

³⁰ Segundo o portal na internet da Câmara Federal, as Breves Comunicações são pronunciamentos de até cinco minutos realizados na primeira fase das sessões ordinárias da Câmara dos Deputados, também chamados de discursos de Pequeno Expediente. As Breves Comunicações também ocorrem nas sessões conjuntas do Congresso Nacional.

sobre os temas que a bancada utiliza e defende nos discursos em Plenário visando colaborar com as assessorias de comunicação das respectivas parlamentares, que podem utilizar o texto e trechos já editados para divulgação.

Segundo a assessoria de comunicação da Secretaria da Mulher, desde maio de 2021, até 30 de agosto de 2022, foram editadas e distribuídas 150 edições do ParlaMulher. E, ao que parece, a implantação do boletim ParlaMulher incentivou uma maior participação das deputadas no horário de Breves Comunicações, em busca de mais visibilidade para seus mandatos.

Já o programa de TV "Elas Pautam", constituído através da parceria entre a Secretaria da Mulher e a TV Câmara, foi lançado em setembro de 2021, voltado ao debate sobre pautas de interesse da bancada feminina. Semanalmente, duas deputadas são entrevistadas sobre um tema. A convite das deputadas, pode ser veiculado, no início do programa, um depoimento em vídeo de uma convidada sobre o tema em pauta. De setembro de 2021 até 16 de setembro de 2022 já foram veiculados 26 programas.

Para as Casas Legislativas estaduais merecem destaque as iniciativas como a PEC 14/2019 da ALMG (ainda em tramitação), que visa garantir um novo cargo na Mesa Diretora exclusivo para a participação das mulheres. E o Projeto de Resolução 5/2022³¹ da ALPR, aprovado em sessão plenária no dia 08 de agosto que propõe a criação de uma Bancada Feminina no Legislativo paranaense, além da participação feminina na Mesa Diretora da Casa. Tenha-se que estas duas propostas são ações afirmativas importantes que teriam um impacto importantíssimo se fossem seguidas por outras Casas Legislativas no Brasil.

³¹ Esta Resolução altera os artigos do Regimento Interno da Casa criando a Bancada Feminina na Assembleia Legislativa do Paraná visando garantir a participação das mulheres na composição da Mesa Diretora da Assembleia.

Referências Bibliográficas

hooks, bell (2015), “Mulheres negras: moldando a teoria feminista”, Revista Brasileira de Ciência Política, nº16. Brasília, 193-210.

Matos, Marlise (2015), “Democracia, sistema político brasileiro e a exclusão das mulheres: a urgência em aprofundar estratégias de descolonização e despatriarcalização do Estado”, Revista do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, Ano V, número 7, 24-36.

Miguel, Luis Felipe (2015), “Gênero e Representação Política”, in Luis Felipe Miguel e Flávia Biroli (org.), Brasil. *Feminismo e Política*, Editora São Paulo, 1ª edição, São Paulo: Boitempo, 93-108.

_____ (2021), “Gênero e Comportamento Parlamentar no Congresso Brasileiro” in Luis Felipe Miguel (org.), Porto Alegre. *Mulheres e Representação Política: 25 anos de estudos sobre cotas eleitorais no Brasil*: Editora Zouk, 553-570.

Legislação e Tratados:

Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher CEDAW (1979). Disponível em: https://assets-compromissoeatitude-jpg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/11/SPM2_006_CEDAW_portugues.pdf

Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher – Pequim (1995). Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf